

AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TÉCNICAS DE CONTROLE CGU

PROF. TONYVAN CARVALHO



AULA 01

CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA



AGENDA

1. Conceitos iniciais de Auditoria
2. Tópicos relevantes da NBC TA Estrutura Conceitual.
3. Tópicos relevantes da NBC TA 200(R1) – Objetivos da Auditoria Independente
4. Diferenças entre auditoria interna e externa.
5. Independência.
6. Concordância com os termos do Trabalho

1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

Origem da Auditoria:

A auditoria surgiu como consequência da **necessidade de confirmação dos registros contábeis**, em virtude do aparecimento das grandes empresas, baseado no lucro expresso nas demonstrações contábeis. Sua evolução ocorreu em paralelo ao desenvolvimento econômico e com as grandes empresas formadas por capital de muitas pessoas.

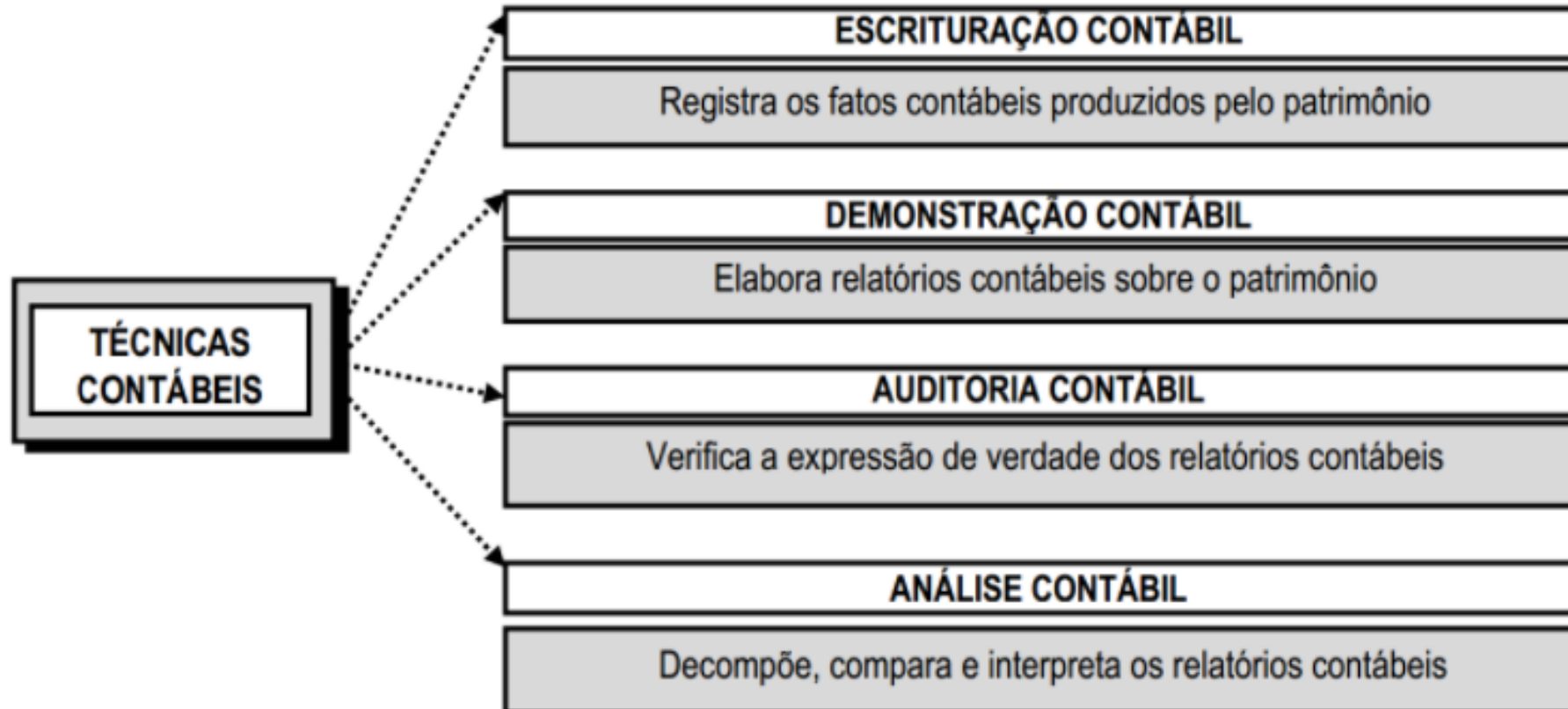
1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

Auditoria como técnica contábil



1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

Auditoria como técnica contábil



1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

Segundo as NAT do TCU:

*“**Auditoria** é o **processo sistemático, documentado e independente** de se **avaliar objetivamente uma situação ou condição** para determinar a extensão na qual **critérios** são atendidos, **obter evidências** quanto a esse atendimento e **relatar os resultados** dessa avaliação a um destinatário predeterminado.”*

1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

- ◉ **Processo sistemático**: a auditoria é um **processo de trabalho planejado e metódico**, pautado em avaliações e finalizado com a comunicação de seus resultados.
- ◉ **Processo documentado**: o processo de auditoria deve ser **fundado em documentos e padronizado** por meio de procedimentos específicos, de modo a assegurar a sua revisão e a manutenção das evidências obtidas. Isso implica que a entidade de auditoria deve formalizar um método para executar suas auditorias, estabelecendo os padrões que elas deverão observar, incluindo regras claras quanto à documentação.

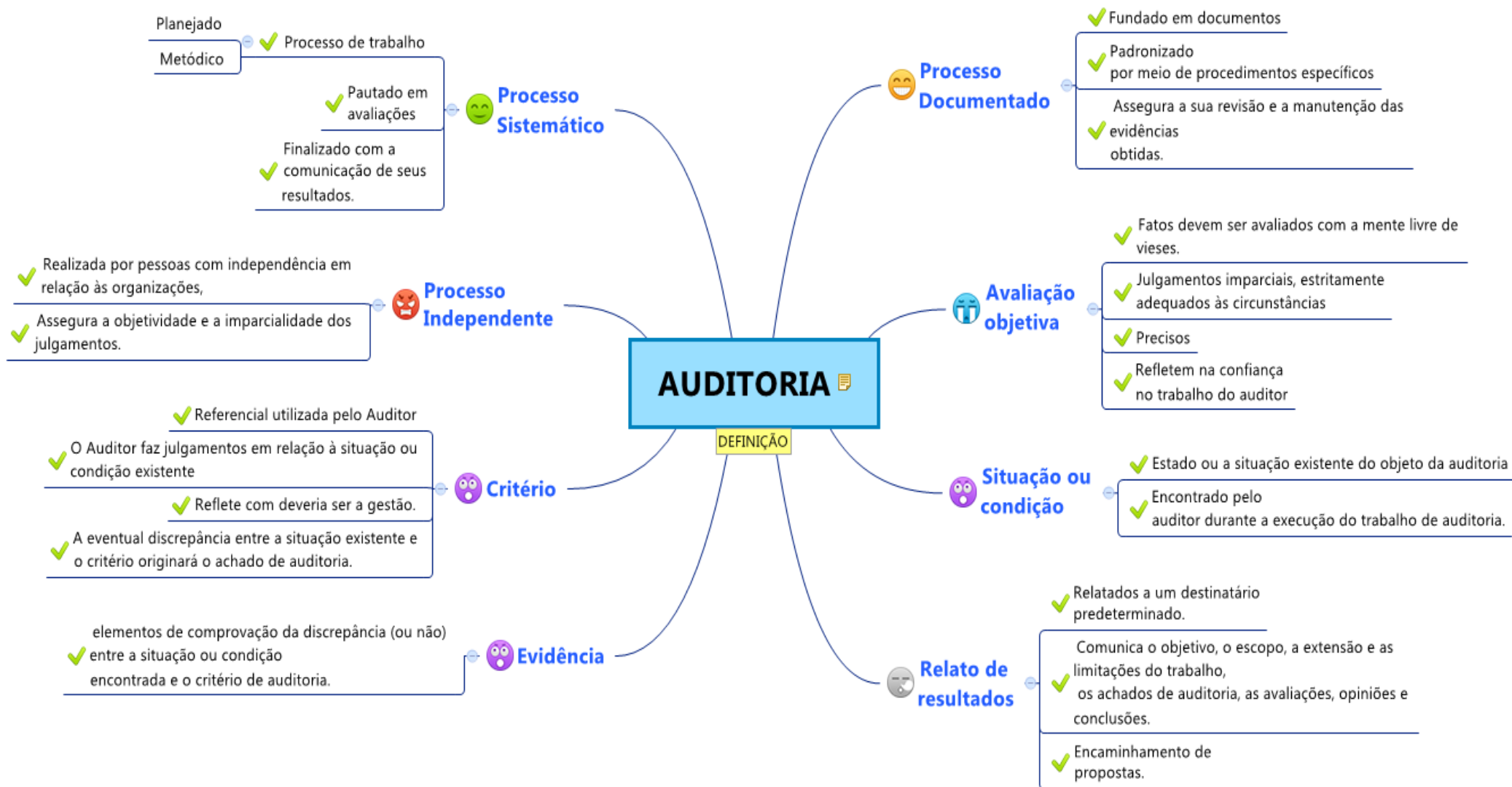
1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

- ◉ **Processo independente:** a auditoria deve ser realizada por pessoas com independência em relação às organizações, aos programas, aos processos, às atividades, aos sistemas e aos objetos examinados para assegurar a objetividade e a imparcialidade dos julgamentos.
- ◉ **Avaliação objetiva:** os fatos devem ser avaliados com a mente livre de vieses. A avaliação objetiva leva a julgamentos imparciais, estritamente adequados às circunstâncias, precisos, e refletem na confiança no trabalho do auditor.

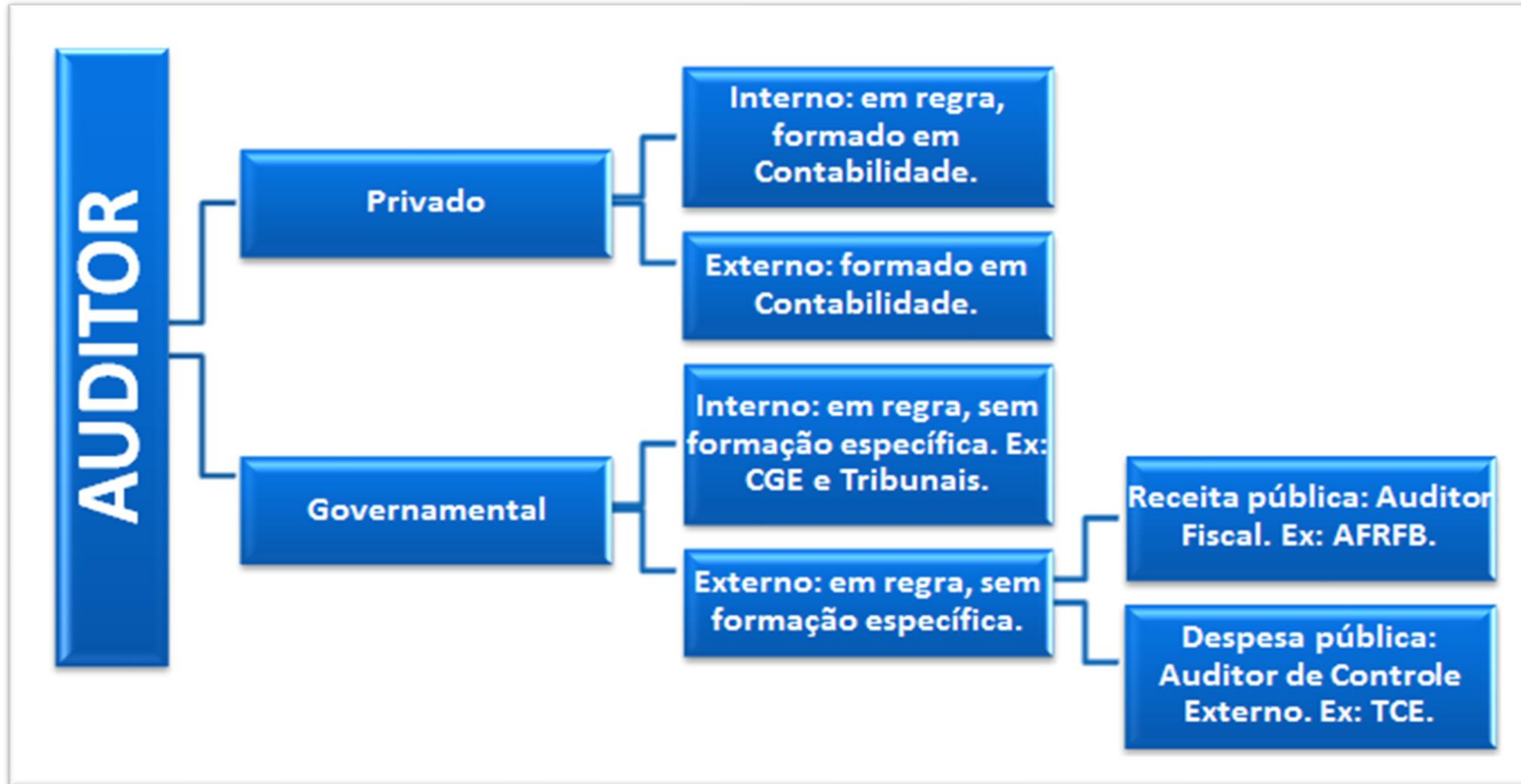
1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA

- ◉ **Situação ou condição:** o estado ou a situação existente do objeto da auditoria, encontrado pelo auditor durante a execução do trabalho de auditoria.
- ◉ **Critério:** referencial a partir do qual o auditor faz seus julgamentos em relação à situação ou condição existente. Reflete com deveria ser a gestão. A eventual discrepância entre a situação existente e o critério originará o achado de auditoria.

1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA



1. CONCEITOS INICIAIS DE AUDITORIA



2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

Trabalho de asseguuração é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

Nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguuração. Há outros trabalhos frequentemente realizados que não são de asseguuração, como por exemplo:

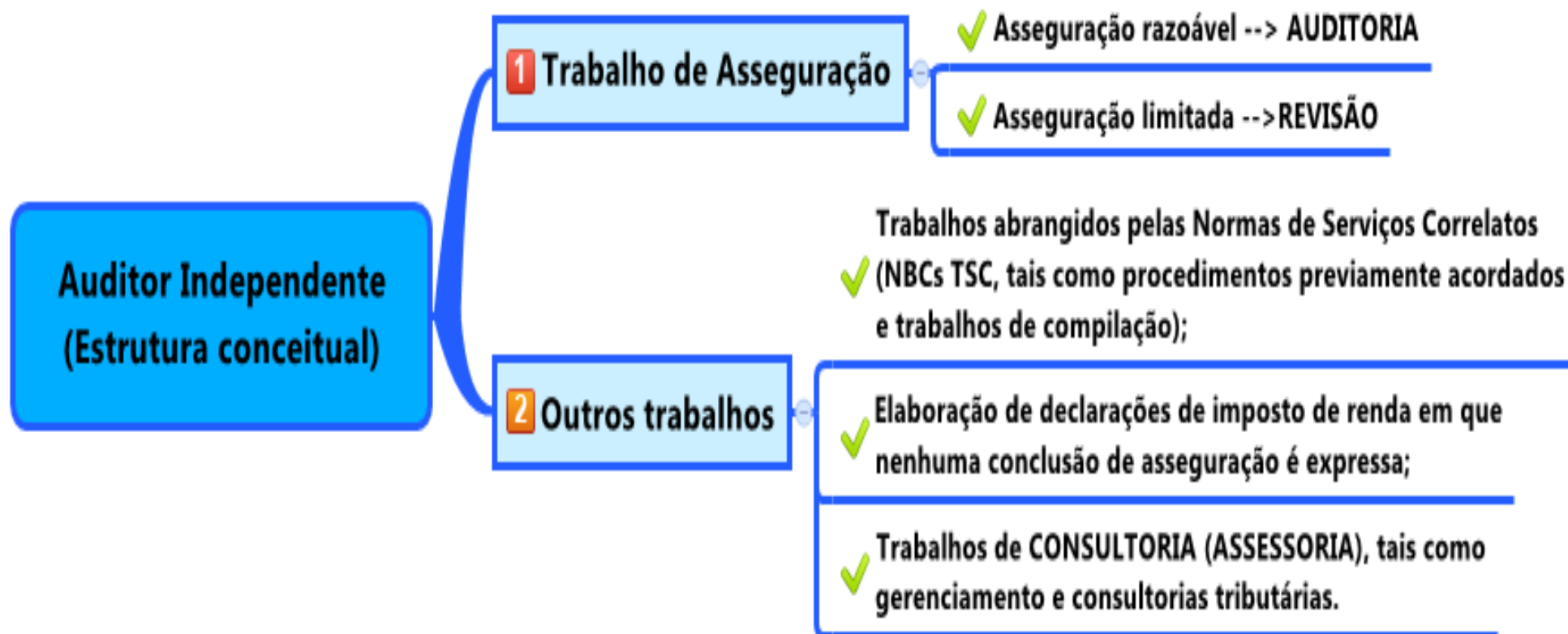
2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

Trabalhos abrangidos pelas Normas de Serviços Correlatos (**NBCs TSC**, tais como procedimentos previamente acordados e **trabalhos de compilação**);

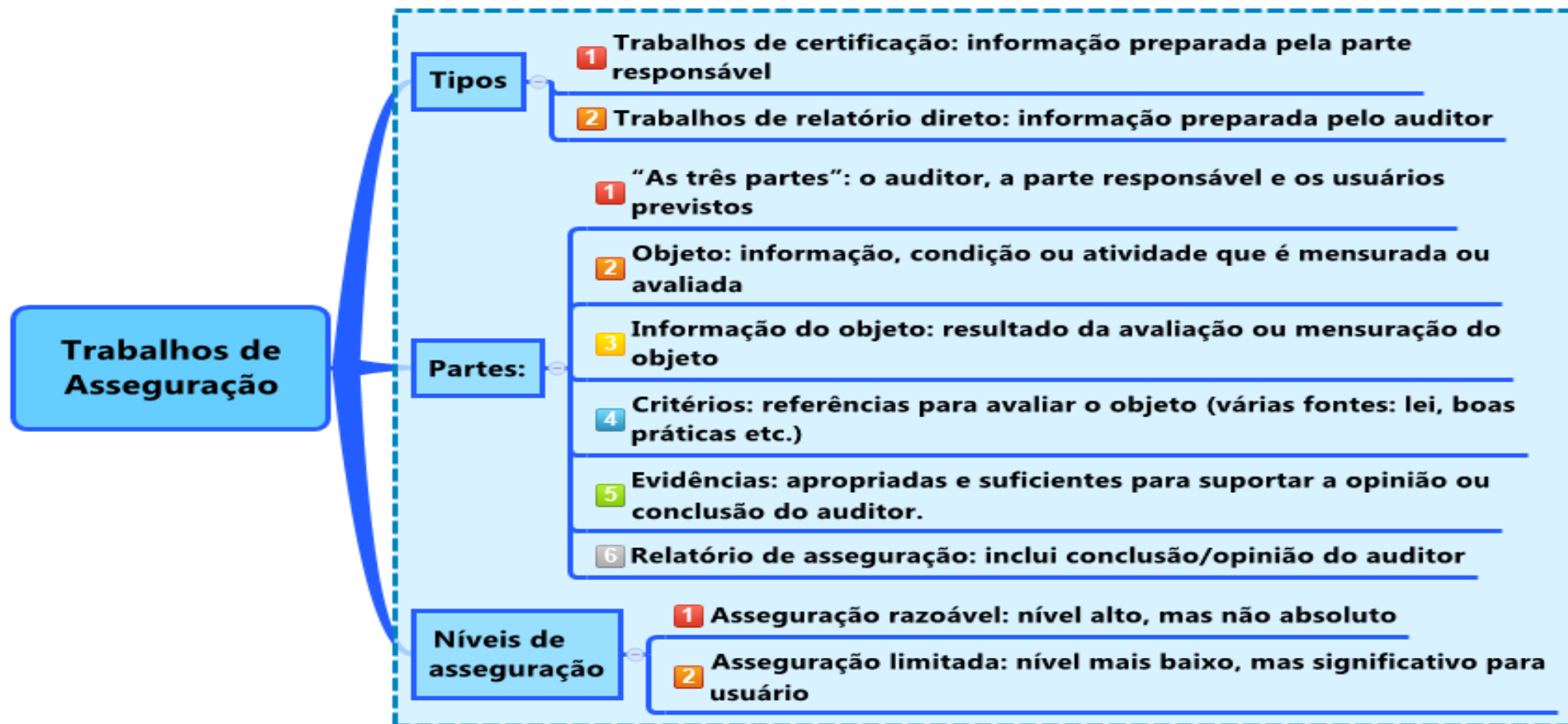
Elaboração de **declarações de imposto** de renda em que nenhuma conclusão de asseguuração é expressa;

Trabalhos de **consultoria (ou assessoria)**, tais como gerenciamento e consultorias tributárias.

2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL



2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL



2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

No trabalho de **asseguração razoável**, o auditor independente **reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo** nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão.

A conclusão do auditor independente é expressa de forma que transmita a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os **critérios aplicáveis**.

2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

No trabalho de asseguuração razoável, a conclusão do auditor independente é expressa na **forma positiva** para transmitir a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto.

Exemplos de conclusões emitidas de forma apropriada em trabalhos de asseguuração razoável incluem:

- Quando expressas nos termos de determinado assunto e das normas, leis ou regulamentos aplicáveis, “Em nossa opinião, a entidade cumpriu, **em todos os aspectos relevantes**, a lei XYZ”;

2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

- Quando expressas nos termos da informação do objeto e dos critérios aplicáveis “Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, **em todos os aspectos relevantes**, a posição patrimonial e financeira da entidade em [data], o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data de acordo com a estrutura XYZ”; ou

2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

- Quando expressa nos termos de uma declaração feita pela parte responsável, “Em nossa opinião, a declaração da [parte responsável] de que a entidade cumpriu com a lei XYZ está, **em todos os aspectos relevantes**, adequadamente apresentada” ou “Em nossa opinião, a declaração da [parte responsável] de que os principais indicadores de desempenho estão apresentados de acordo com os critérios XYZ está, em todos aspectos relevantes, adequadamente apresentada.” Por outro lado, no trabalho direto, a conclusão do auditor independente é escrita nos termos de determinado objeto e critérios.

2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

No trabalho de **asseguração limitada**, o auditor independente reduz o **risco do trabalho** para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é **maior do que para um trabalho de asseguração razoável**. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguração limitada são **restritos (menos extensos)**, quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguração razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo.

2. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL

No trabalho de **asseguração limitada**, a conclusão do auditor independente é expressa de forma a transmitir se, com base no trabalho realizado, algum fato chegou ao seu conhecimento que o levasse a acreditar que a informação do objeto esteja distorcida de forma relevante, como por exemplo, “**Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a entidade não tenha cumprido, em todos os aspectos relevantes, com a lei XYZ.**”

3. NBC TA 200(R1)

“O objetivo da auditoria é **aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis** por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a **expressão de uma opinião pelo auditor** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável”.

3. NBC TA 200(R1)

Objetivo da Auditoria

Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

Mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

3. NBC TA 200(R1)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor são:**

- (a) **obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA**, em conformidade com as constatações do auditor.”

3. NBC TA 200(R1)

Objetivos gerais do Auditor Externo

Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

3. NBC TA 200(R1)

“**As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração**, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBC TAs **não** impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e **não** se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. [..]. **A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança**”.

3. NBC TA 200(R1)

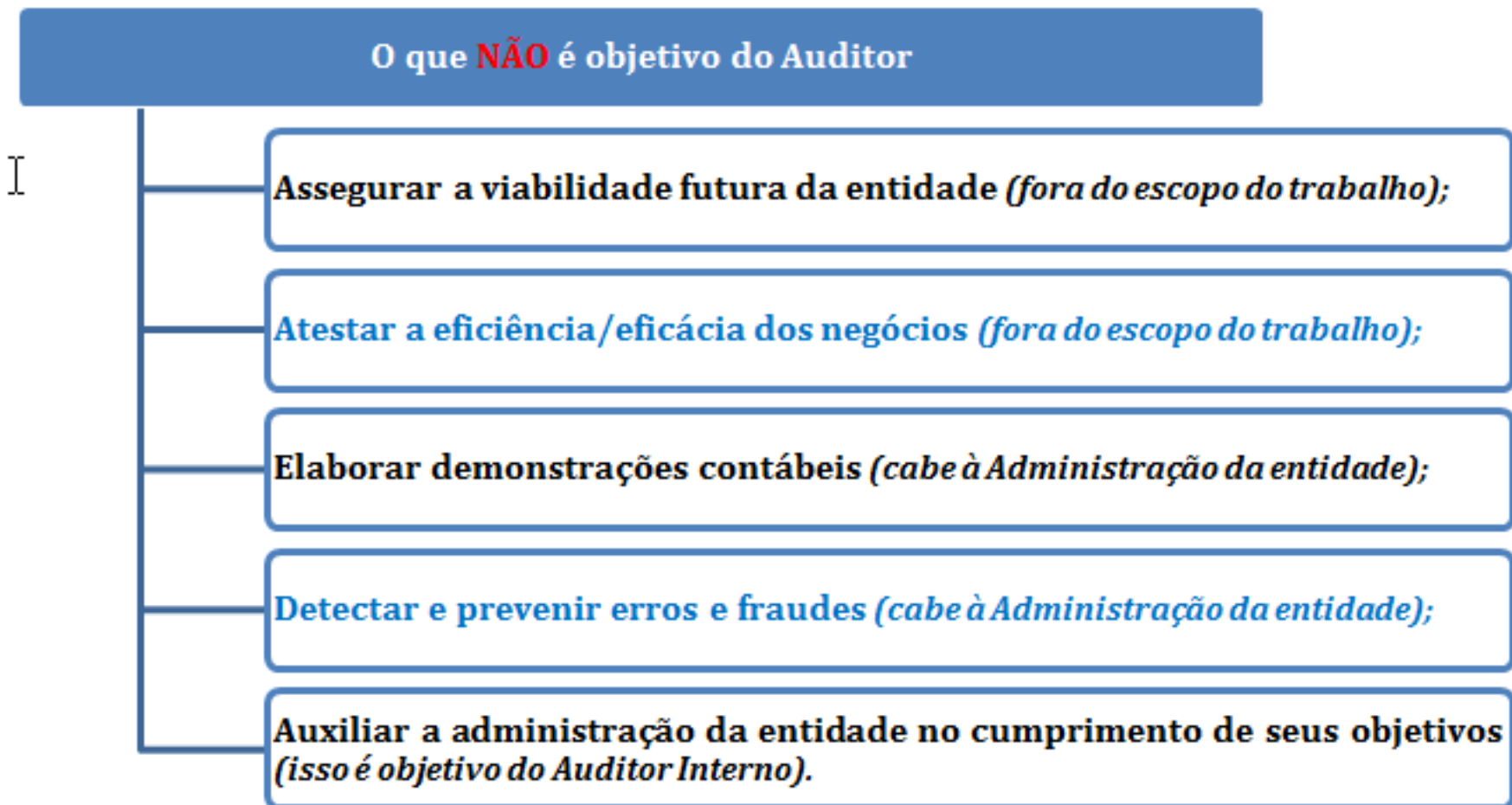
“Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. **Asseguração razoável é um nível elevado de segurança.** Esse nível é conseguido quando o auditor obtém **evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria.** Contudo, **asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria,** as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e **não conclusiva”**.

3. NBC TA 200(R1)

A **opinião do auditor**, portanto, **não assegura**, por exemplo, a **viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade**.



3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)

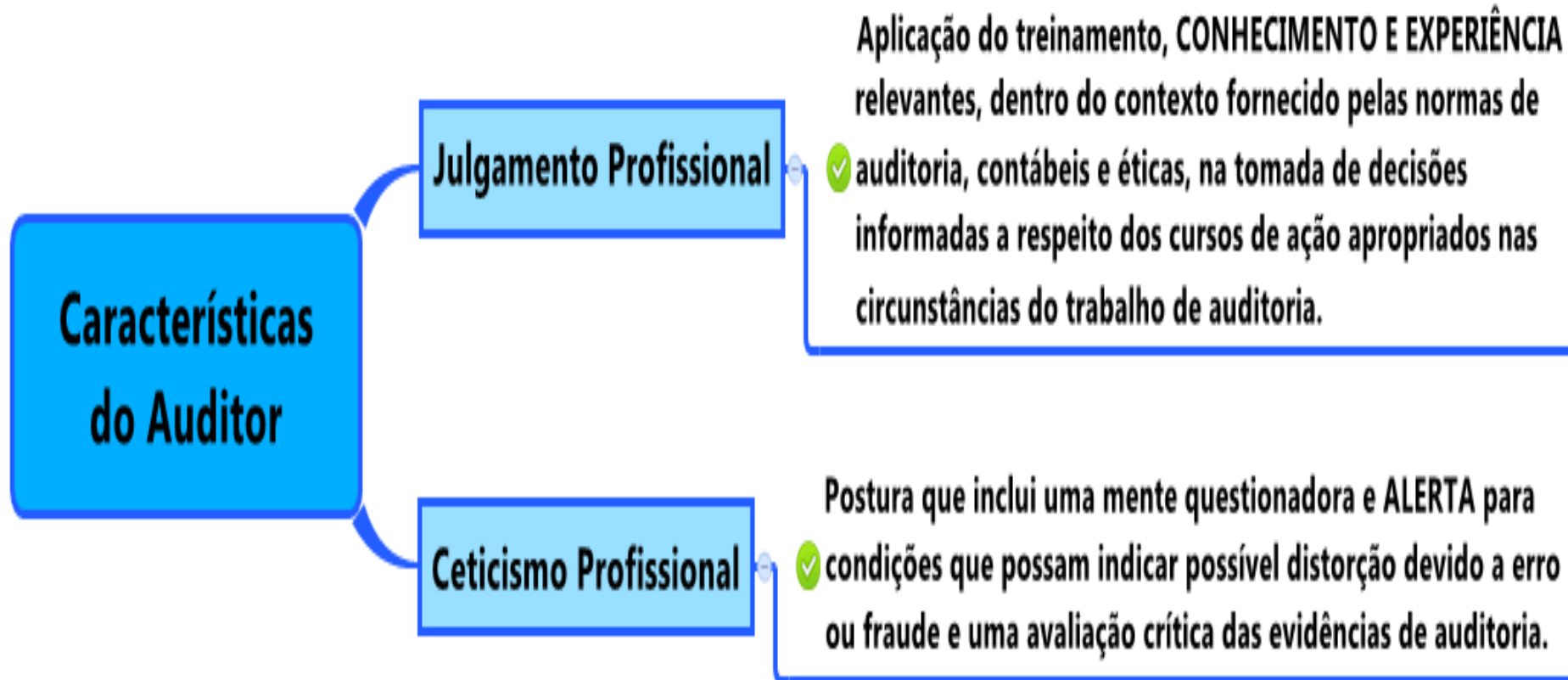
As NBCs TA exigem que o **auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria.**

3. NBC TA 200(R1)

Julgamento profissional é a aplicação do **treinamento, conhecimento e experiência relevantes**, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma **mente questionadora e alerta** para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)

O **ceticismo profissional** inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que **contradigam** outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em **dúvida a confiabilidade** dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar **possível fraude**;
- circunstâncias que sugiram a **necessidade de procedimentos de auditoria** além dos exigidos pelas NBCs TA.

3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)

O **juízo profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Ele é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- **materialidade e risco de auditoria;**
- **a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria** aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- avaliar se foi obtida **evidência de auditoria suficiente e apropriada** e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;

3. NBC TA 200(R1)

O **juízo profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Ele é necessário, em particular, nas decisões sobre:

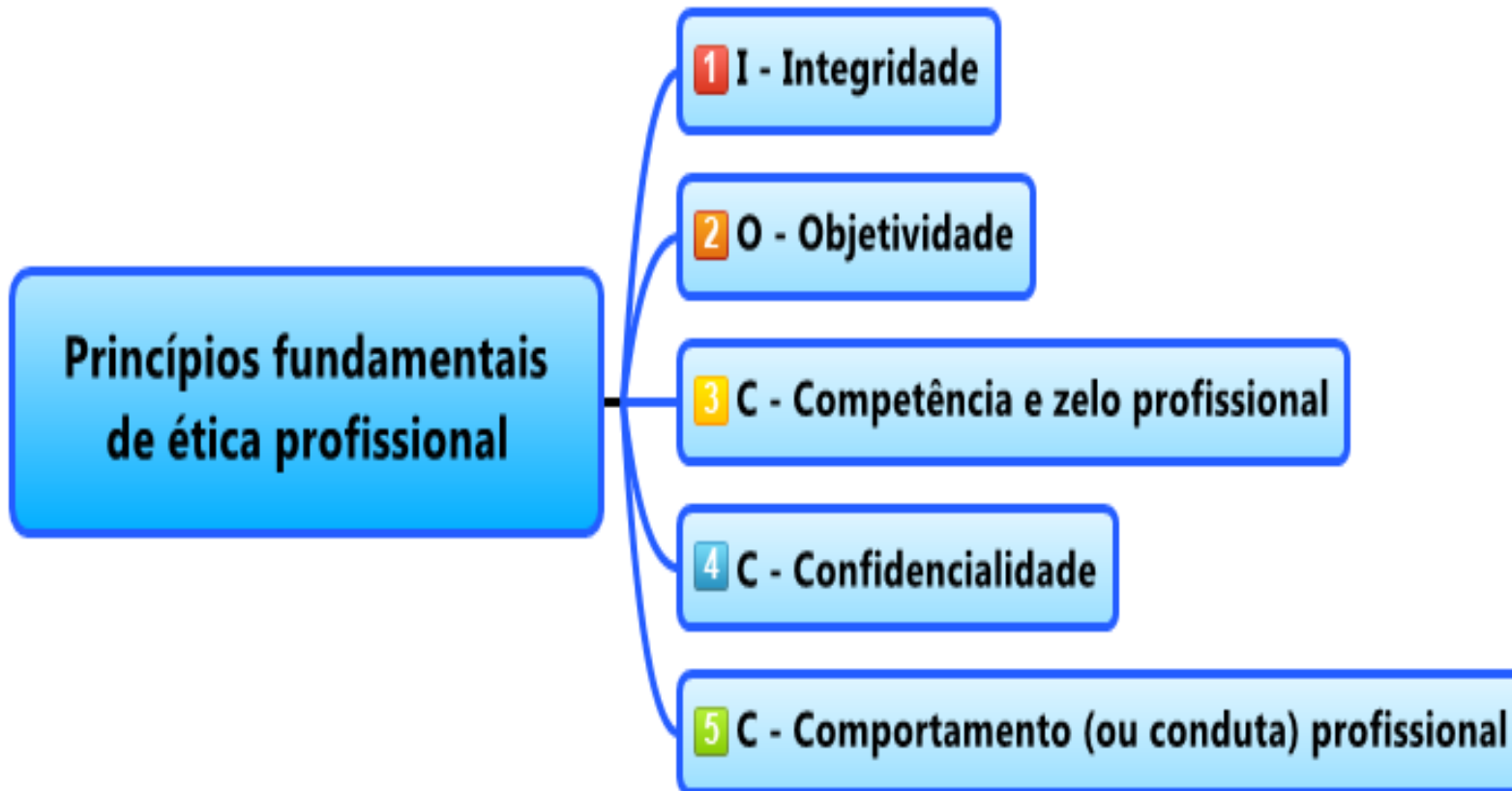
- avaliação das **opiniões da administração** na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- **extração de conclusões baseadas nas evidências** de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

3. NBC TA 200(R1)

Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. **Esses princípios são:**

- (a) Integridade;**
- (b) Objetividade;**
- (c) Competência e zelo profissional;**
- (d) Confidencialidade; e**
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.**

3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)



Definição dos princípios éticos

Integridade – ser franco e honesto em todos os relacionamentos profissionais e comerciais

Objetividade – não permitir que comportamento tendencioso, conflito de interesse ou influência indevida de outros afetem o julgamento profissional ou de negócio.

Competência profissional e devido zelo – manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que clientes e/ou empregador recebam serviços profissionais competentes com base em desenvolvimentos atuais da prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Sigilo profissional (ou confidencialidade) – respeitar o sigilo das informações obtidas em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais e, portanto, não divulgar nenhuma dessas informações a terceiros, a menos que haja algum direito ou dever legal ou profissional de divulgação, nem usar as informações para obtenção de vantagem pessoal pelo profissional da contabilidade ou por terceiros.

Comportamento profissional – cumprir as leis e os regulamentos pertinentes e evitar qualquer ação que desacredite a profissão.

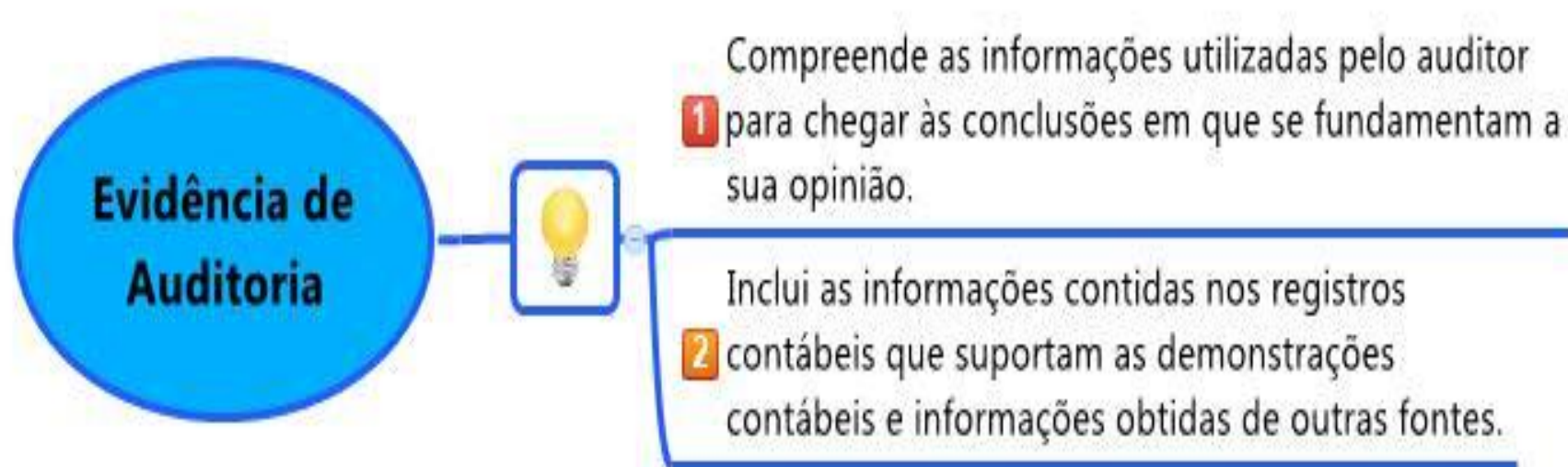
3. NBC TA 200(R1)

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para **fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião**. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

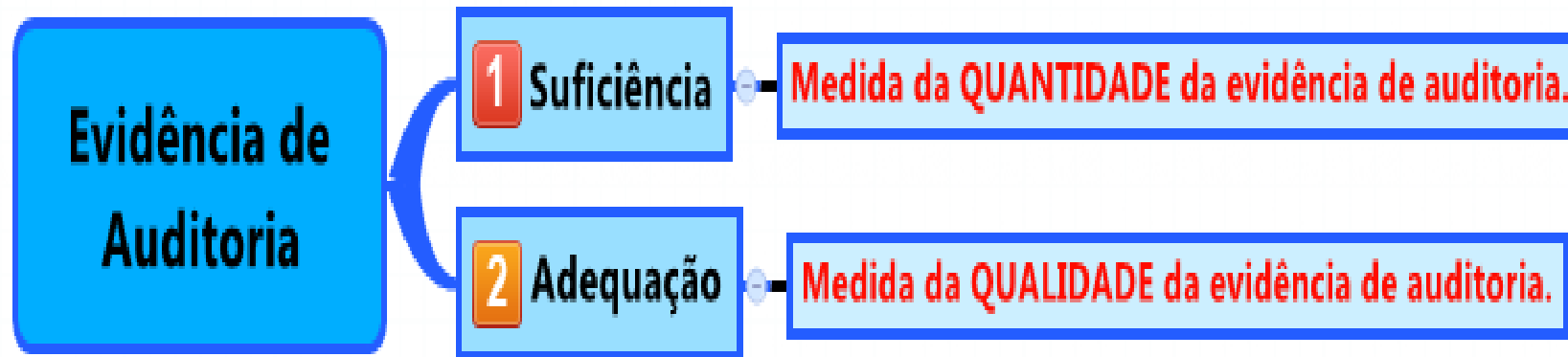
a **suficiência** das evidências de auditoria é a medida da **quantidade da evidência de auditoria**. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

a **adequação** da evidência de auditoria é a medida da **qualidade da evidência de auditoria**; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

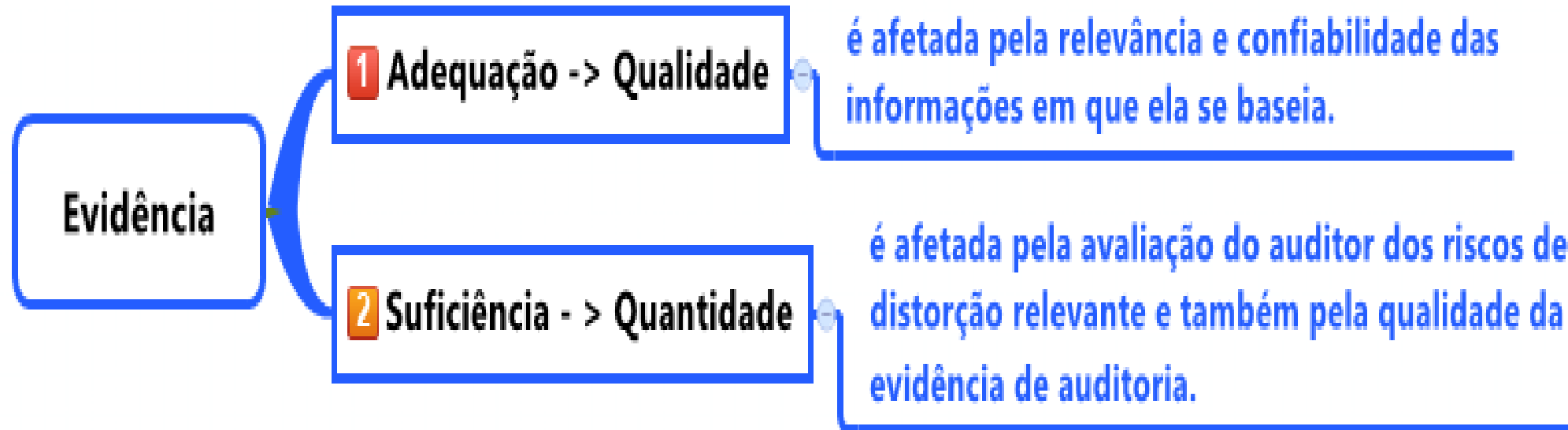
3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma **opinião de auditoria inadequada** quando as demonstrações contábeis contiverem **distorção relevante**.

O **Risco de auditoria** é uma **função** dos **riscos de distorção relevante e do risco de detecção**.

3. NBC TA 200(R1)

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

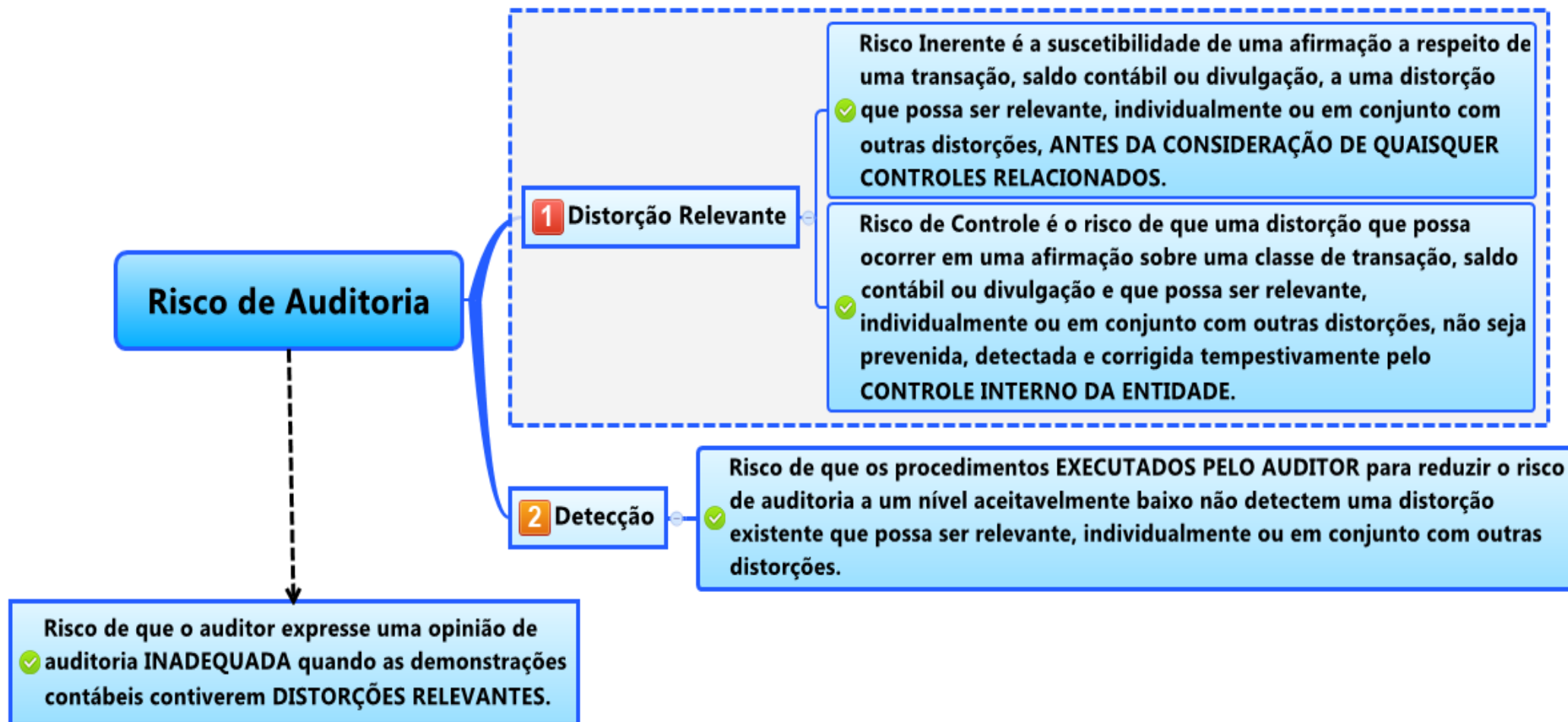
Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante **antes da auditoria**. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

3. NBC TA 200(R1)

Risco inerente é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **antes da consideração de quaisquer controles relacionados**;

Risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.**

3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)

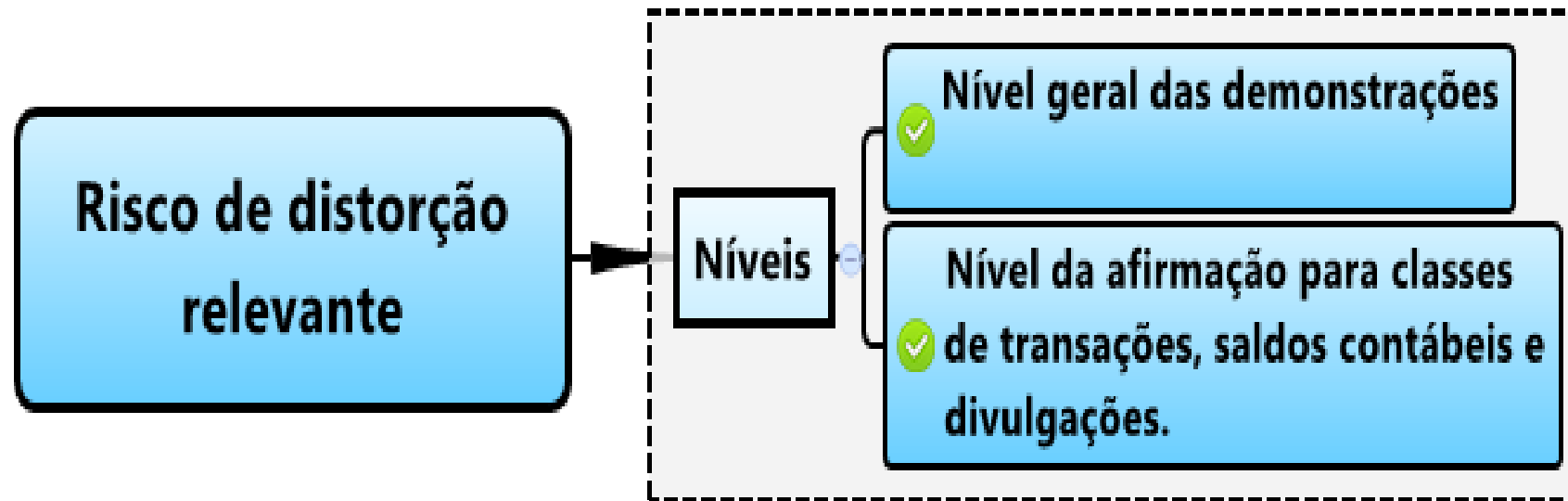
Os **riscos de distorção relevante** podem existir em **dois níveis**:

- **no nível geral da demonstração contábil**; e
- **no nível da afirmação** para classes de transações, saldos contábeis e divulgações

.Riscos de distorção relevante no **nível geral da demonstração contábil** referem-se aos riscos de distorção relevante que se relacionam de **forma disseminada** às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.

Os riscos de distorção relevante no **nível da afirmação** são avaliados para que se determine a **natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria** necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente.

3. NBC TA 200(R1)



3. NBC TA 200(R1)

Distorção é a **diferença** entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de **uma demonstração contábil relatada** e o valor, a classificação, a apresentação ou a **divulgação que é exigida** para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude.

Asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, **um nível alto, mas não absoluto**, de segurança.

4. DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa	Profissional independente
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações	Relatório
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e <u>criminal</u>
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

Fonte: Auditoria Contábil – Teoria e Prática – Crepaldi (2012) – Adaptado

5. INDEPENDÊNCIA

Independência é a capacidade que a entidade de auditoria tem de julgar e atuar com **integridade e objetividade**, permitindo a emissão de relatórios ou pareceres **imparciais** em relação à entidade auditada, aos acionistas, aos sócios, aos quotistas, aos cooperados e a todas as demais partes que possam estar relacionadas com o seu trabalho.

5. INDEPENDÊNCIA

Independência compreende:

Independência de pensamento: postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com **integridade, objetividade e ceticismo profissional**.

Aparência de independência: evitar fatos e circunstâncias que sejam tão significativos a ponto de que um terceiro com experiência, conhecimento e bom senso provavelmente concluiria, ponderando todos os fatos e circunstâncias específicas, que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, ou de membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos.

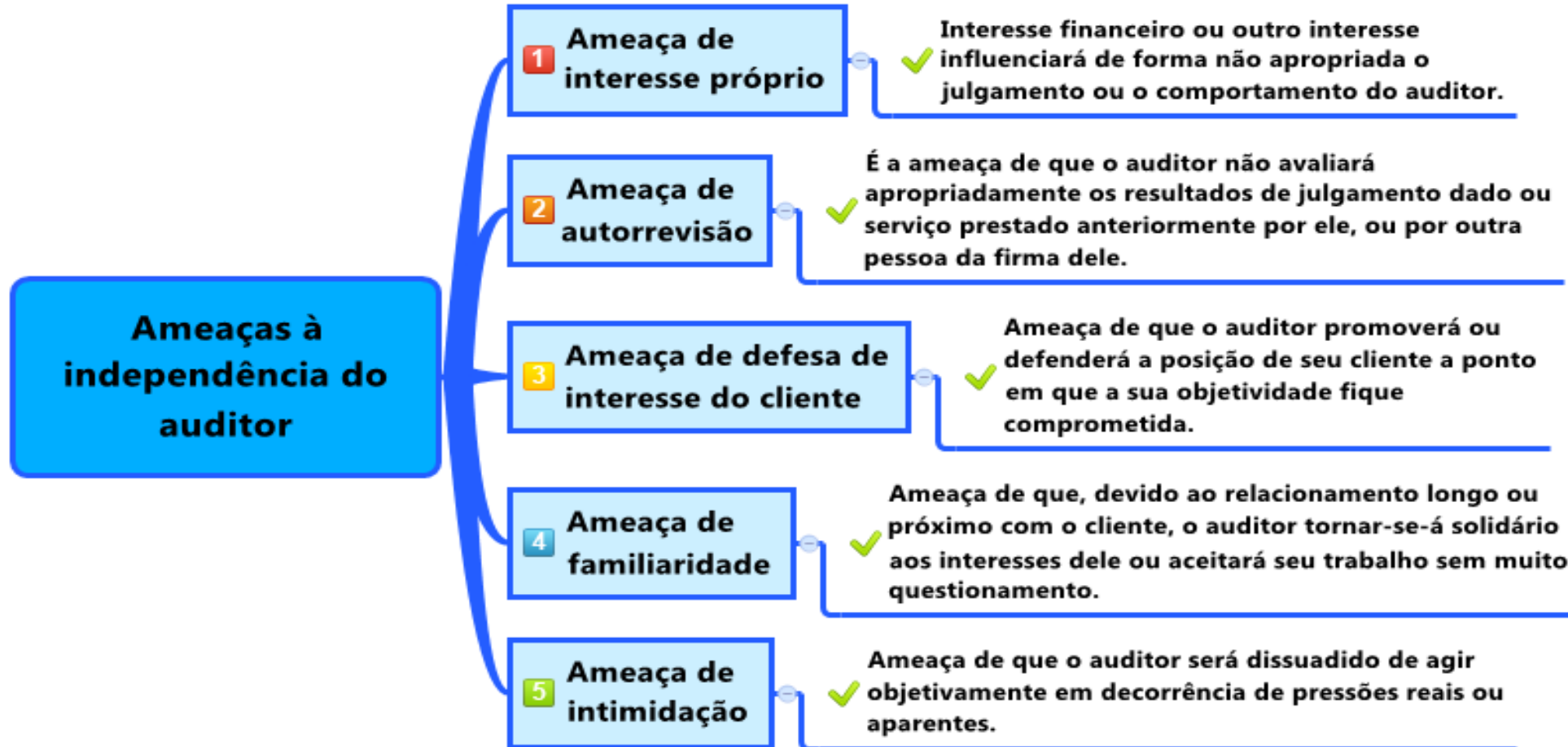
5. INDEPENDÊNCIA

Os conceitos sobre a independência devem ser aplicados por auditores para:

- (a) identificar ameaças à independência;**
- (b) avaliar a importância das ameaças identificadas;**
- (c) aplicar salvaguardas, quando necessário, para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável.**

Uma circunstância ou relacionamento podem criar mais de uma ameaça, e uma ameaça pode afetar o cumprimento de mais de um princípio fundamental. **As ameaças se enquadram em uma ou mais de uma das categorias a seguir:**

5. INDEPENDÊNCIA



5. INDEPENDÊNCIA

Quando o auditor avalia que **salvaguardas apropriadas não estão disponíveis ou não podem ser aplicadas** para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável, o **auditor** deve **eliminar a circunstância ou relacionamento que cria as ameaças, declinar ou descontinuar o trabalho** de auditoria. O auditor deve usar **juízo profissional** ao aplicar estes conceitos sobre a independência.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Segundo a NBC TA 210 (R1), o auditor independente tem a responsabilidade de estabelecer os **termos de um trabalho de auditoria** com a administração e, quando apropriado, com os responsáveis pela governança. Isso inclui considerar que existem certas **condições prévias a um trabalho** de auditoria, que são de **responsabilidade do corpo diretivo da entidade auditada**.

Nesse contexto, o objetivo do auditor independente é **aceitar ou continuar um trabalho de auditoria somente quando as condições** em que esse trabalho deve ser realizado foram estabelecidas por meio de:

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

(a) determinação da **existência das condições prévias** a um trabalho de auditoria; e

(b) confirmação de que há um **entendimento comum** entre o auditor independente e a administração e, quando apropriado, com os responsáveis pela governança sobre os termos do trabalho de auditoria.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Condições prévias a um trabalho de auditoria correspondem ao uso pela administração de uma **estrutura de relatório financeiro** aceitável na elaboração das demonstrações contábeis e a concordância da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança em relação ao **pressuposto** em que a auditoria é conduzida.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Condições prévias a um trabalho de auditoria

Para determinar se existem as **condições prévias** a um trabalho de auditoria, o auditor independente deve:

- (a) determinar se a **estrutura de relatório financeiro** a ser aplicada na elaboração das demonstrações contábeis é aceitável;
- (b) obter a **concordância da administração** de que ela reconhece e entende **sua responsabilidade**:
 - (i) **pela elaboração das demonstrações contábeis** de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo, quando relevante, sua adequada apresentação;

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

(ii) **pelo controle interno** que a administração determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro; e

(iii) **fornecer ao auditor:**

a. **acesso a todas as informações relevantes** de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos;

b. **informações adicionais** que o auditor pode solicitar da administração para fins da auditoria; e

c. **acesso irrestrito a pessoas da entidade** que o auditor determina ser necessário para obter evidência de auditoria.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Qual a atitude do Auditor se houver limitação no alcance da auditoria antes da aceitação do trabalho?

Se a administração ou os responsáveis pela governança impõem uma limitação no alcance do trabalho do auditor, nos termos de um trabalho de auditoria proposto, de modo que o auditor entenda que a limitação resultará na emissão de relatório com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis, **o auditor não deve aceitar esse trabalho de natureza limitada como um trabalho de auditoria, a menos que exigido por lei ou regulamento.**

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Cabe ressaltar que **se não existirem as condições prévias** para o trabalho de auditoria, **o auditor independente deve discutir o assunto com a administração. A menos que exigido por lei ou regulamento, o auditor não deve aceitar o trabalho de auditoria proposto:**

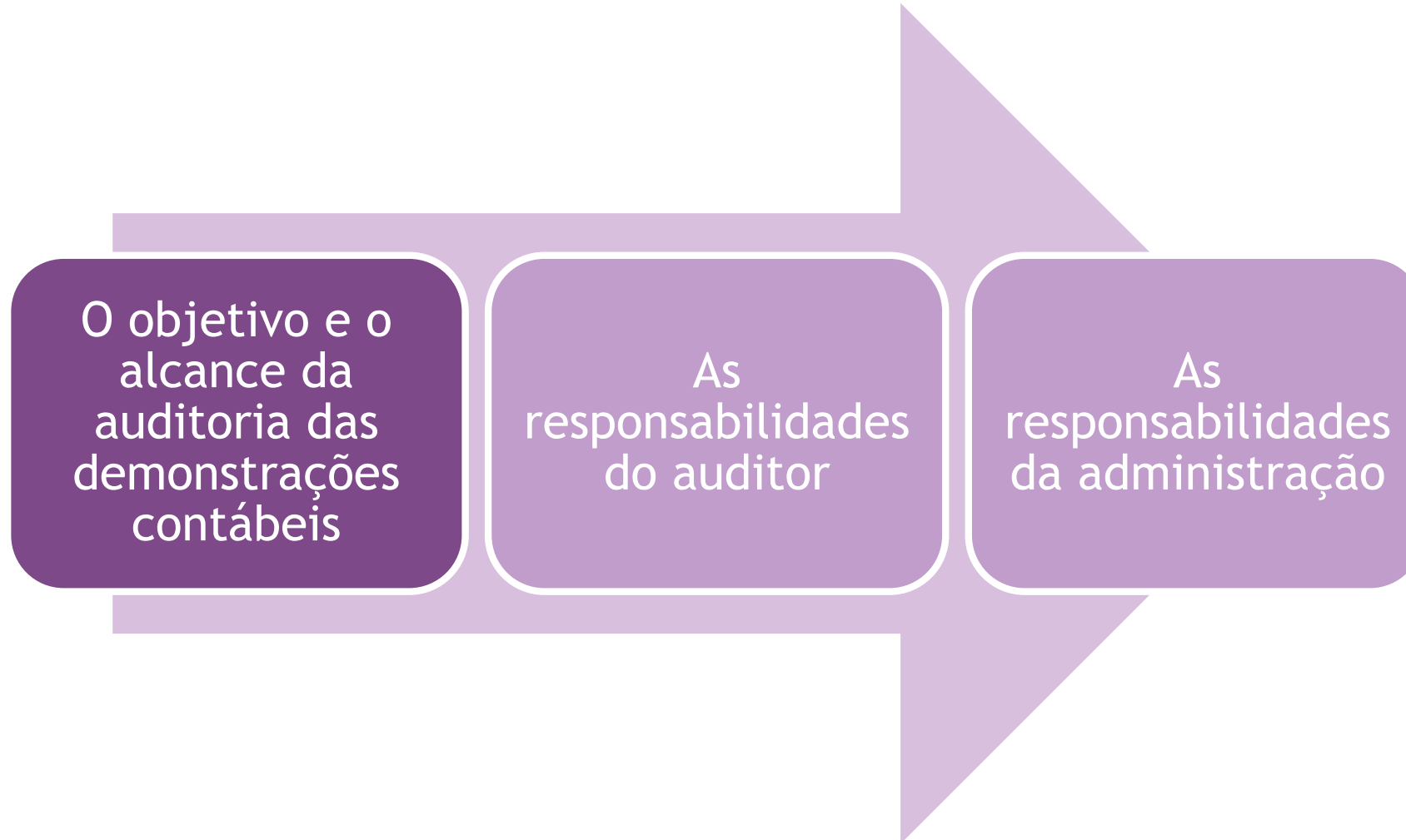
(a) **se** o auditor determinou que a **estrutura de relatório financeiro** a ser aplicada na elaboração das demonstrações contábeis é **inaceitável**; ou

(b) **se não for obtida a concordância da administração** de que ela entende sua responsabilidade.

Os termos do trabalho de auditoria estabelecidos devem ser formalizados na **carta de contratação** de auditoria ou outra forma adequada de acordo por escrito.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Conteúdo dos Termos do Trabalho:



6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Conteúdo dos Termos do Trabalho:

A identificação da estrutura de relatório financeiro aplicável para a elaboração das demonstrações contábeis;

Referência à forma e ao conteúdo esperados de quaisquer relatórios a serem emitidos pelo auditor

Declaração de que existem circunstâncias em que o relatório pode ter forma e conteúdo diferente do esperado

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

É interesse da entidade e do auditor que este envie uma carta de contratação de auditoria **antes** do início dos trabalhos para evitar mal-entendidos.

Em auditorias recorrentes, o auditor deve **avaliar se as circunstâncias requerem que os termos do trabalho de auditoria sejam revistos** e se há necessidade de lembrar a entidade sobre os termos existentes do trabalho de auditoria.

Uma solicitação da entidade para que o auditor mude os termos do trabalho de auditoria pode ser decorrente de **mudança nas circunstâncias que afetam a necessidade pelo serviço**, um **mal-entendido sobre a natureza da auditoria** conforme originalmente solicitada ou uma **restrição no alcance do trabalho de auditoria**, imposto pela administração ou causado por outras circunstâncias.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Aspectos específicos sobre aceitação de mudança nos termos do trabalho de auditoria

O auditor **não** deve concordar com uma mudança nos termos do trabalho de auditoria quando **não há** justificativa razoável para essa mudança.

Se, antes de concluir o trabalho de auditoria, o auditor for solicitado a mudar o alcance para um trabalho que forneça um menor nível de asseguração, o auditor deve determinar se há justificativa razoável para essa mudança.

Se os termos do trabalho de auditoria são alterados, o auditor e a administração devem concordar com os novos termos do trabalho e formalizá-los na carta de contratação ou outra forma adequada de acordo por escrito.

6. CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO

Aspectos específicos sobre aceitação de mudança nos termos do trabalho de auditoria

Se o auditor **não concordar** com a mudança dos termos do trabalho de auditoria e a administração **não permitir** que ele continue o trabalho de auditoria original, o auditor deve:

- (a) retirar-se do trabalho de auditoria, quando permitido por lei ou regulamento aplicável; e
- (b) determinar se há alguma obrigação, contratual ou de outra forma, de relatar as circunstâncias a outras partes, como os responsáveis pela governança, proprietários ou reguladores.

QUESTÕES



portal.fgv.br

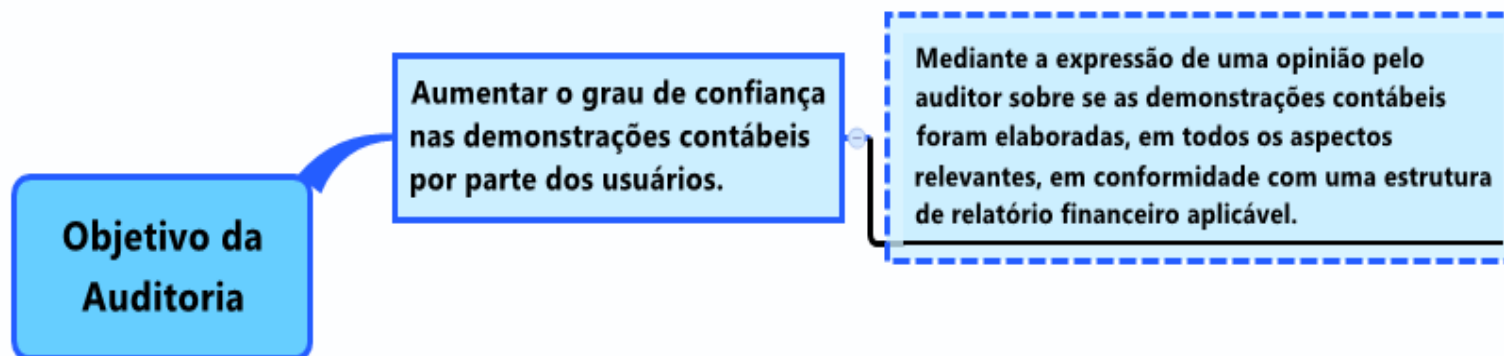


(FGV - ALERO - 2018) Assinale a opção que indica o objetivo da auditoria de acordo com a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria.

- a) Detectar fraudes.
- b) Prevenir fraudes.
- c) Corrigir erros.
- d) Aumentar a qualidade das demonstrações contábeis.
- e) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: E.



(FGV – ISS CUIABÁ - 2016) De acordo com a NBC 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica os objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria das demonstrações contábeis.

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante e apresentar relatório sobre elas.
- b) Identificar fraudes nas demonstrações contábeis e aprimorar o controle interno para que novas fraudes não aconteçam.

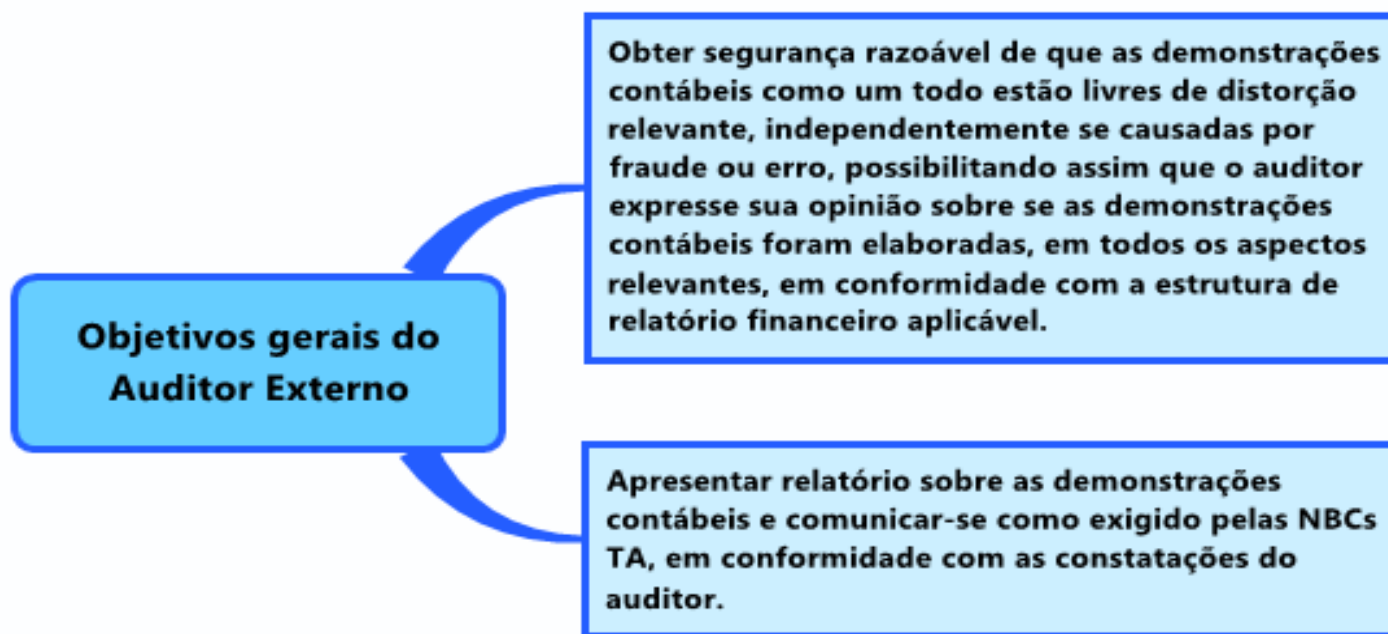


(FGV – ISS CUIABÁ - 2016)

- c) Detectar erros nas demonstrações contábeis e instruir a administração e os responsáveis pela governança, de modo que novos erros sejam evitados.
- d) Apresentar um relatório com parecer que reflita sua opinião sobre as demonstrações contábeis apresentadas e assegurar que elas estão livres de fraudes.
- e) Dar uma opinião imparcial sobre as demonstrações contábeis e assegurar que estas estão livres de fraudes e de erros



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



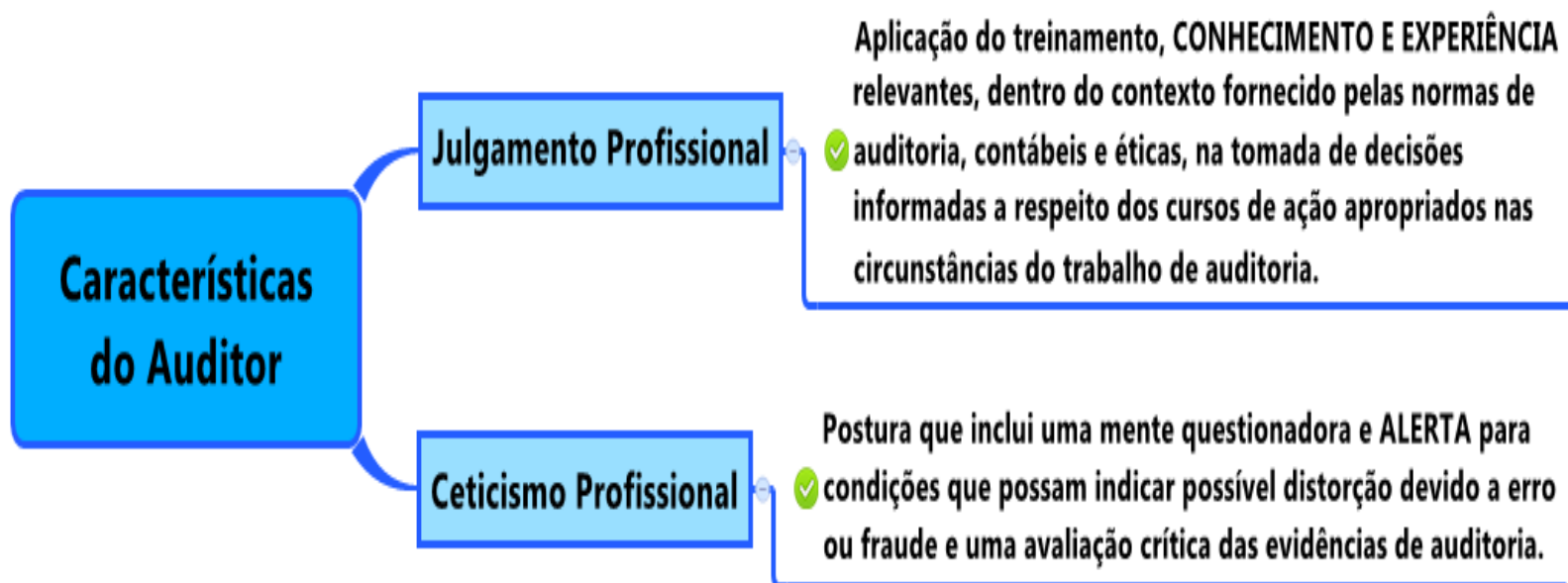
Gabarito: A.



- (FGV – ALBA – 2014)** O requisito ético relacionado à auditoria das demonstrações contábeis que exigem do auditor o reconhecimento de que podem existir circunstâncias que causarão distorções relevantes nas demonstrações contábeis é
- a) julgamento profissional.
 - b) ceticismo profissional.
 - c) evidência de auditoria apropriada.
 - d) condução da auditoria em conformidade com as normas relevantes.
 - e) confiabilidade na conduta dos trabalhos.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):





Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Gabarito: B.



(FGV - Pref. Recife ACI – 2014) De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) A subjetividade e as evidências de auditoria para cumprimento das metas de resultados operacionais e financeiros da empresa.
- b) A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.
- c) As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas ou se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs.



(FGV - Pref. Recife ACI – 2014) De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

d) A avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.

e) A extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. **O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:**

Materialidade e risco de auditoria;



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria **(letra B)**;

Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor **(letra C)**;

Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade **(letra D)**;

Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis **(letra E)**.

Gabarito: A.



(FGV – TCM SP - 2015) Ao elaborar um contrato com uma empresa de auditoria independente, a entidade que seria auditada pela primeira vez incluiu no contrato uma cláusula acerca do trabalho a ser feito. A cláusula mencionava que, após o trabalho, o parecer deveria assegurar de forma incontestável que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Essa cláusula é considerada inadequada em decorrência do(a):

- a) limitação do escopo da auditoria;
- b) limitação inerente à auditoria;
- c) risco de distorção relevante;
- d) risco de controle;
- e) risco inerente.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A47. O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. [...]



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A47. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações contábeis;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Gabarito: B.



(FGV – ISS Angra dos Reis - 2010) O ceticismo profissional é necessário para a avaliação crítica das evidências de auditoria. Isso inclui questionar evidências de auditoria contraditórias e a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações e outras informações obtidas junto à administração e aos responsáveis pela governança. Também inclui a consideração da suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas considerando as circunstâncias, por exemplo, no caso de existência de fatores de risco de fraude e um documento individual, de natureza suscetível de fraude, for a única evidência que corrobore um valor relevante da demonstração contábil.



(FGV – ISS Angra dos Reis - 2010) O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, considerando o disposto na TA 200 e correlatas o indicado nas alternativas a seguir, À EXCEÇÃO DE UMA. Assinale-a.

- a) evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas
- b) informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria
- c) condições que possam indicar possível fraude
- d) circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs
- e) transações rotineiras desenvolvidas por controladas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: E.

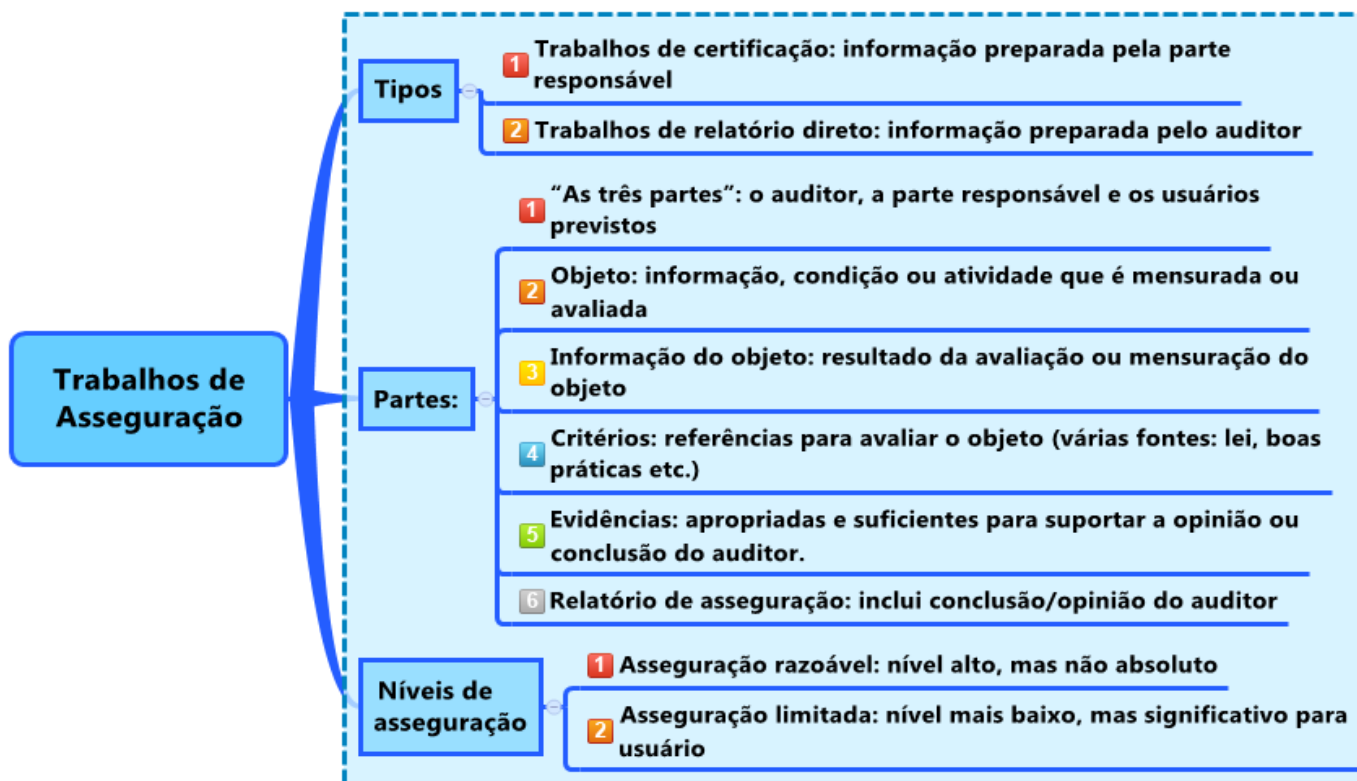


(FGV – TCM SP - 2015) De acordo com a NBC TA que trata da estrutura conceitual para trabalhos de asseguuração, nesses trabalhos o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos outros usuários previstos acerca do resultado de avaliações ou mensurações efetuadas. O trabalho de asseguuração requer a consideração de alguns elementos. Das opções a seguir, a que **NÃO** constitui um dos elementos do trabalho de asseguuração é:

- (A) critérios adequados;
- (B) evidências apropriadas e suficientes;
- (C) objeto apropriado;
- (D) relatório de asseguuração escrito na forma apropriada;
- (E) relacionamento entre, pelo menos, duas partes (contratante e auditor).



Comentários: Segundo a NBC TA Estrutura Conceitual:



Gabarito: E.

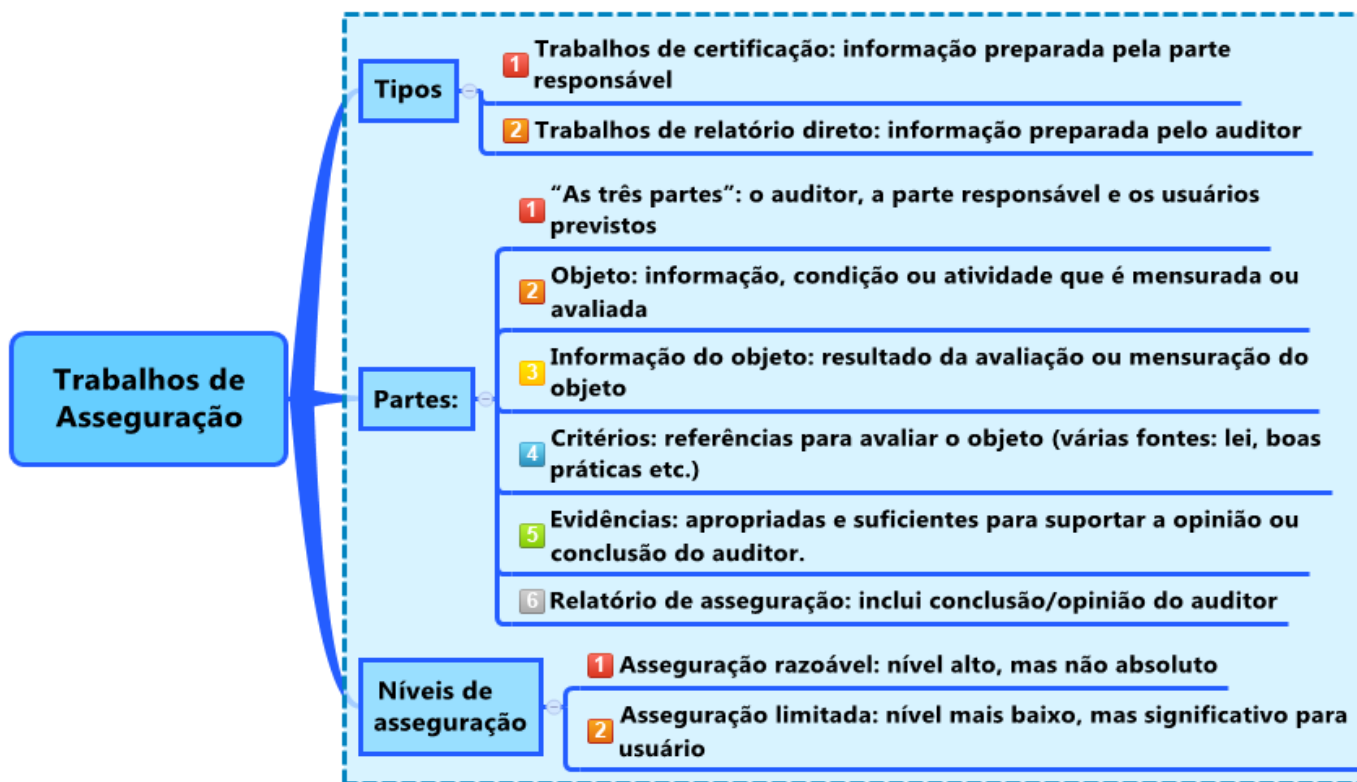


(FGV – TCE BA - 2013) A estrutura conceitual para trabalhos de asseguração ou certificação em auditoria identifica e estabelece elementos que necessariamente devem estar presentes em um trabalho de asseguração executado por auditor independente, sendo o que define que a responsabilidade da preparação das demonstrações contábeis é da administração da companhia a ser auditada é o elemento denominado

- a) objeto apropriado.
- b) critérios adequados.
- c) relatório de asseguração escrito de forma apropriada.
- d) relacionamento entre três partes.
- e) evidências apropriadas e suficientes.



Comentários: Segundo a NBC TA Estrutura Conceitual:



Gabarito: D.

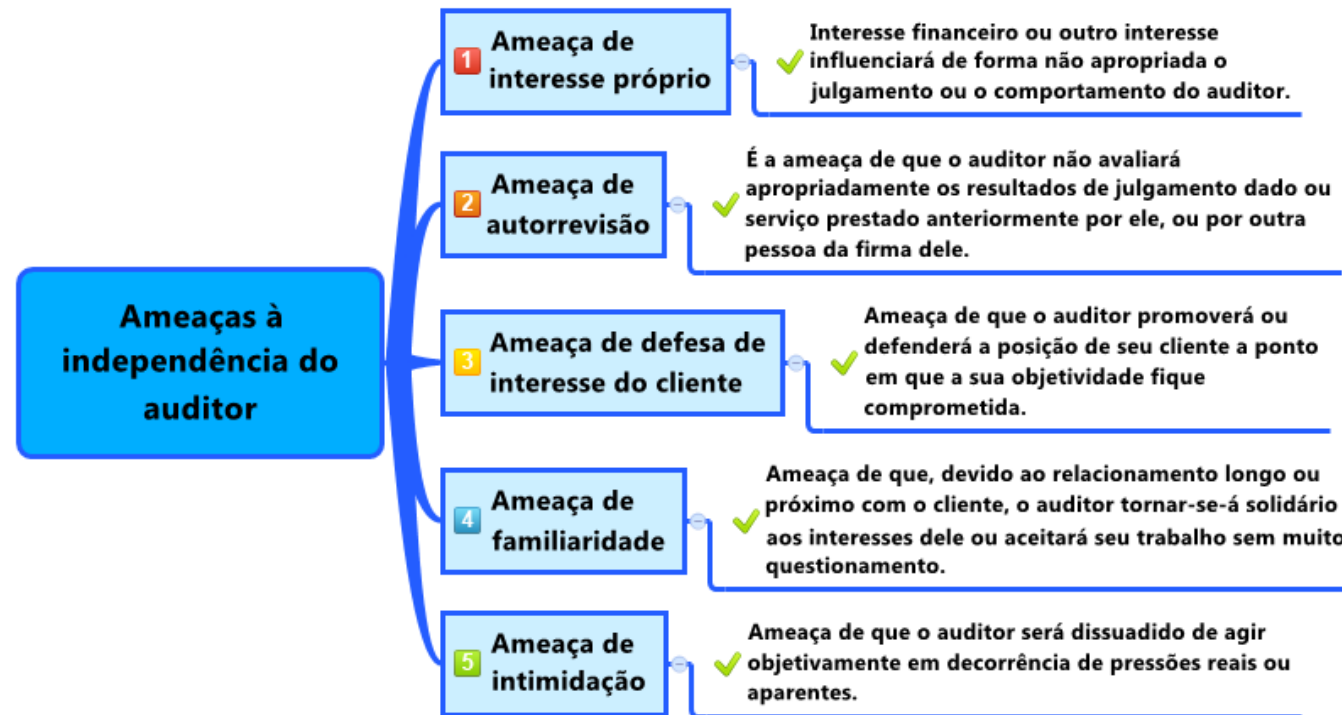


(FGV – TCM SP - 2015) Uma determinada firma de auditoria iniciou os trabalhos em uma entidade, a partir de um contrato que prevê execução de auditoria por cinco anos. Um dos auditores, ao executar o trabalho de auditoria inicial nessa entidade, atestou argumentos apresentados pela empresa auditada de tal forma a indicar comprometimento da objetividade do seu trabalho. O posicionamento do auditor constitui ameaça à independência em decorrência de:

- a) autorrevisão do trabalho;
- b) defesa de interesse do cliente;
- c) familiaridade;
- d) intimidação profissional;
- e) interesse próprio.



Comentários: Segundo a NBC PA 290(R2):



Gabarito: B.



(FGV – CGE MA – 2014) A respeito da Auditoria Independente, analise as afirmativas a seguir.

I. A opinião do auditor expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.

II. A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e as exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar opinião sobre as demonstrações contábeis.

III. A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.



(FGV – CGE MA – 2014)

Assinale:

- A) se somente a afirmativa I estiver correta.
- B) se somente a afirmativa II estiver correta.
- C) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- D) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- E) se todas as afirmativas estiverem corretas.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor **sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (*Item I verdadeiro*)**. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. **A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar essa opinião (*Item II verdadeiro*)**.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria (**Item III verdadeiro**). A auditoria das demonstrações contábeis não exige dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. **Gabarito: E.**



(FGV - ISS Cuiabá – 2014) No caso de o trabalho de auditoria ser de interesse público e, portanto, exigido pelo Código de Ética Profissional do Contabilista e pelas normas profissionais do CFC, exige-se que o auditor seja independente da entidade sujeita à auditoria. Segundo a NBC TA 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, a independência aprimora a capacidade do auditor de atuar com

- a) confiabilidade.
- b) confiança.
- c) capacidade.
- d) integridade.
- e) imparcialidade.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A18. No caso de trabalho de auditoria ser de interesse público e, portanto, exigido pelo Código de Ética Profissional do Contabilista e pelas normas profissionais do CFC, se exige que o auditor seja independente da entidade sujeita a auditoria. O Código de Ética Profissional do Contabilista e as normas profissionais descrevem a independência como abrangendo postura mental independente e independência na aparência. A independência do auditor frente à entidade salvaguarda a capacidade do auditor de formar opinião de auditoria sem ser afetado por influências que poderiam comprometer essa opinião. **A independência aprimora a capacidade do auditor de atuar com integridade**, ser objetivo e manter postura de ceticismo profissional. **Gabarito: D.**



(FGV – CODEMIG - 2014) A recusa da empresa Price Waterhouse Coopers em assinar o balanço da Petrobras entre outubro de 2014 e março de 2015 provocou uma queda vertiginosa das ações da Petrobras. Essa perda no valor de mercado da companhia é um exemplo do que pode ocorrer em situações em que não são seguidas as boas práticas de governança corporativa. Entre essas práticas, está a publicação trimestral de balanços auditados. Para ratificar que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a realidade da empresa, e sejam assim devidamente aceitas pelo mercado, os balanços deverão ser auditados, em última instância, pelo seguinte órgão de auditoria e fiscalização:

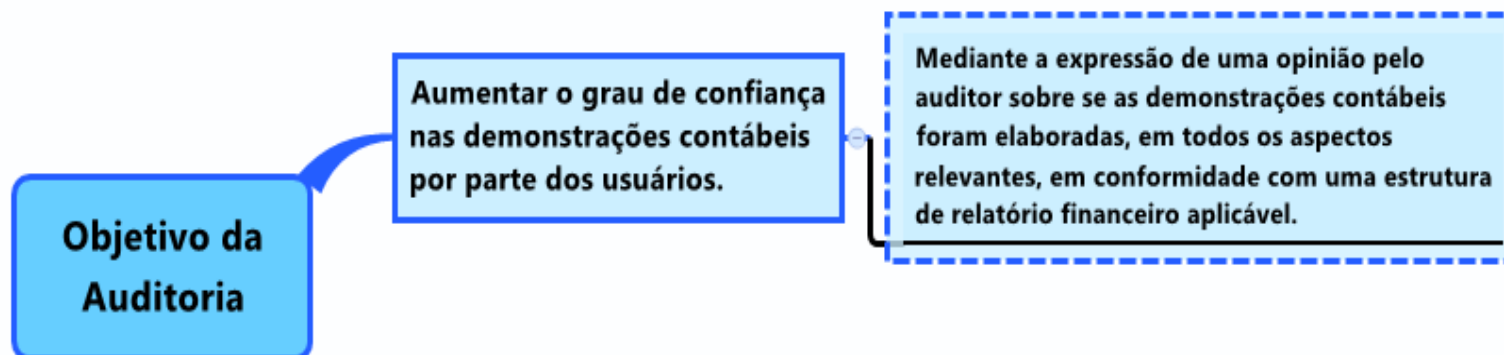


(FGV – CODEMIG - 2014)

- a) Conselho Fiscal;
- b) Comitê de Auditoria;
- c) Auditoria Interna;
- d) Auditoria Independente;
- e) Conselho de Administração.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: D.



(FGV - ISS Recife– 2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- a) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- b) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- c) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.

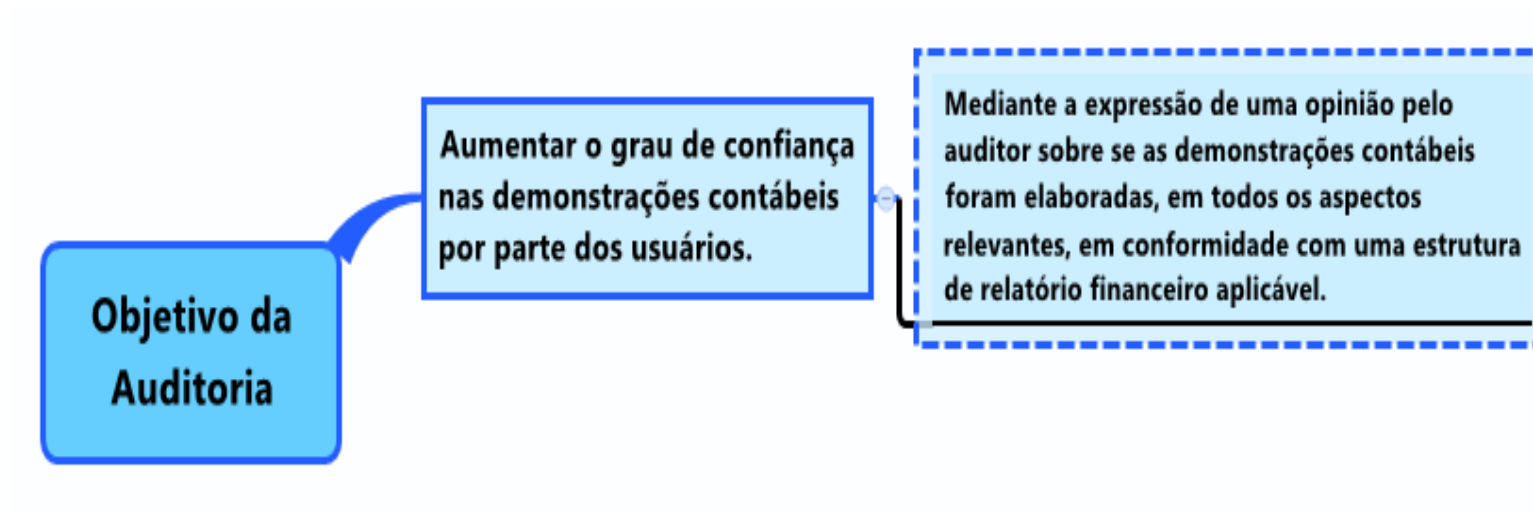


(FGV - ISS Recife– 2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- d) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: D.

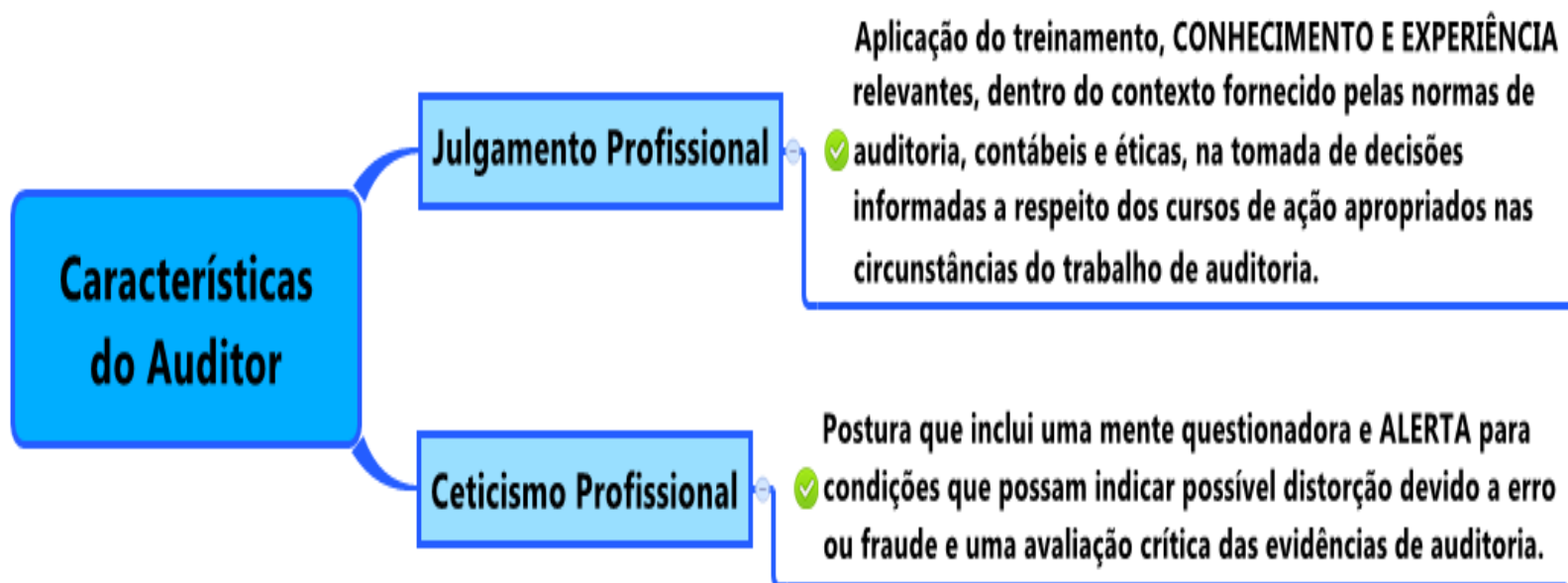


(FGV - ISS Recife – 2014) O reconhecimento pelo auditor de que existem circunstâncias que podem causar distorção relevante nas demonstrações contábeis revela o requisito ético relacionado à auditoria de demonstrações contábeis, denominado

- a) julgamento profissional.
- b) evidência funcional.
- c) ceticismo profissional.
- d) condução apropriada.
- e) conformidade legal.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):





Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Gabarito: C.



(FGV – TJ PI – 2015) O objetivo da auditoria ao examinar as demonstrações financeiras é expressar uma opinião sobre suas propriedades e assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira.

Nesse contexto, a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras é da:

- a) administração da entidade;
- b) auditoria independente;
- c) auditoria interna;
- d) contabilidade;
- e) gerência financeira.

▪



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Gabarito: A.



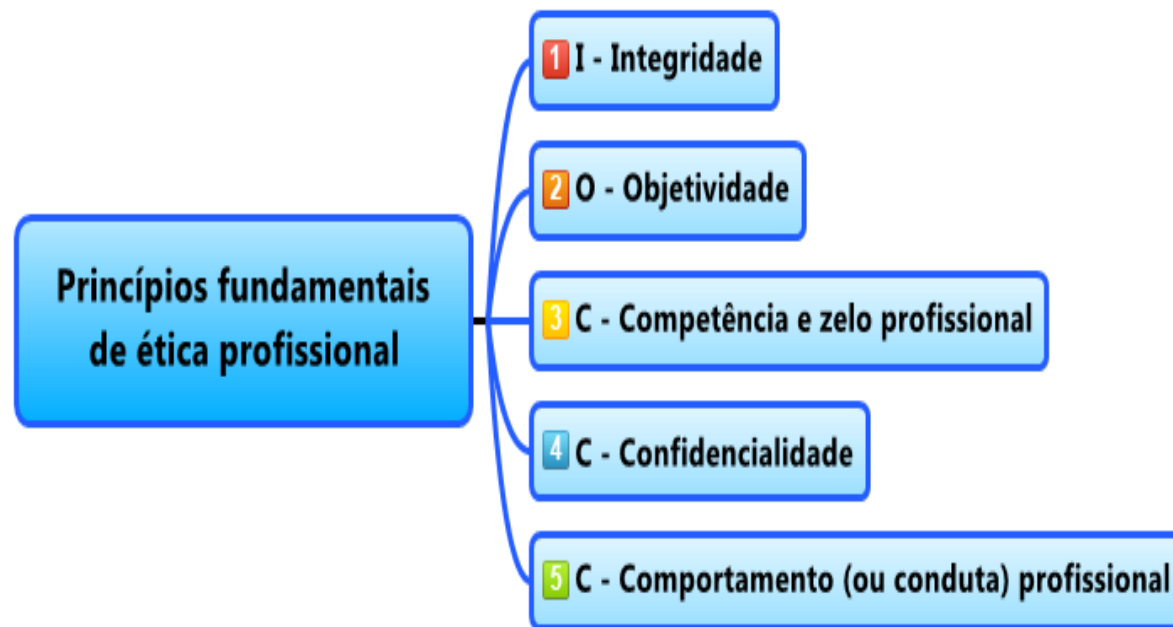
(FGV – ISS CUIABÁ – 2016) Os princípios fundamentais de ética profissional, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade.

Assinale a opção que indica alguns dos princípios fundamentais da ética profissional relevantes para o auditor de acordo com a norma vigente no Brasil.

- a) Competência, comportamento profissional e tempestividade.
- b) Conduta profissional, zelo e representatividade.
- c) Integridade, objetividade e confidencialidade.
- d) Representatividade, objetividade e tempestividade.
- e) Comportamento profissional, confidencialidade e transparência.



Comentários: Segundo a NBC TA 200 (R1):



Gabarito: C.

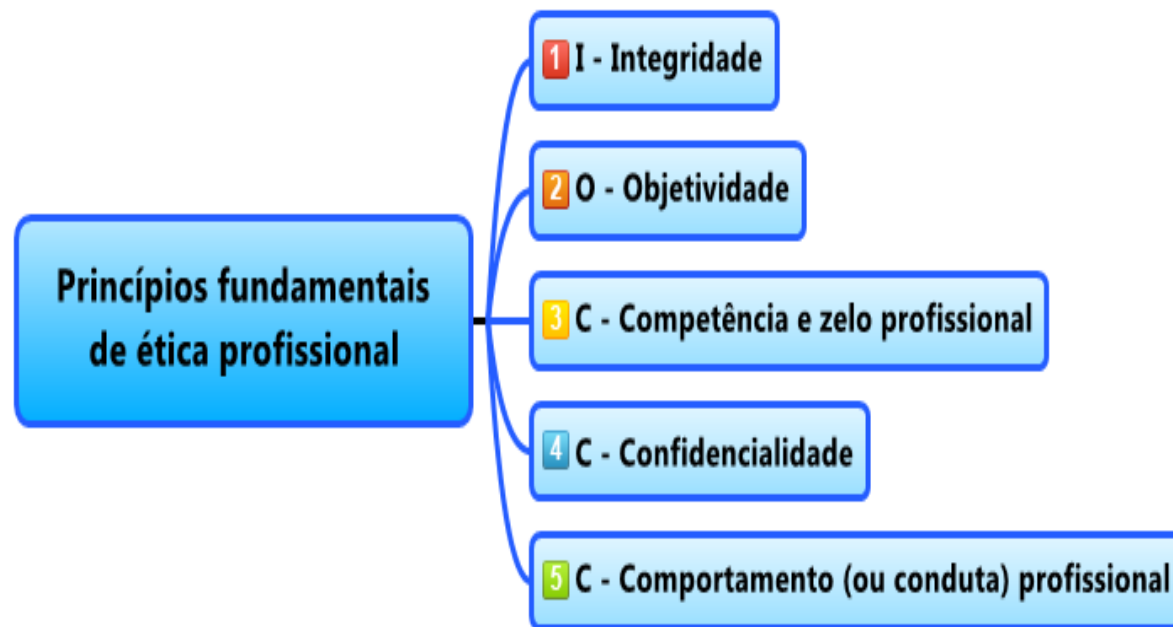


(FGV – ISS CUIABÁ – 2014) De acordo com o Código de Ética Profissional do Contabilista e da NBC PA 01, assinale a opção que indica princípios fundamentais de ética profissional quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis.

- A) Integridade, objetividade e comportamento profissional.
- B) Competência, confidencialidade e ceticismo profissional.
- C) Integridade, conduta profissional e julgamento profissional.
- D) Conhecimento, zelo profissional e objetividade.
- E) Ceticismo profissional, julgamento profissional e confidencialidade.



Comentários: Segundo a NBC TA 200 (R1):



Gabarito: A.



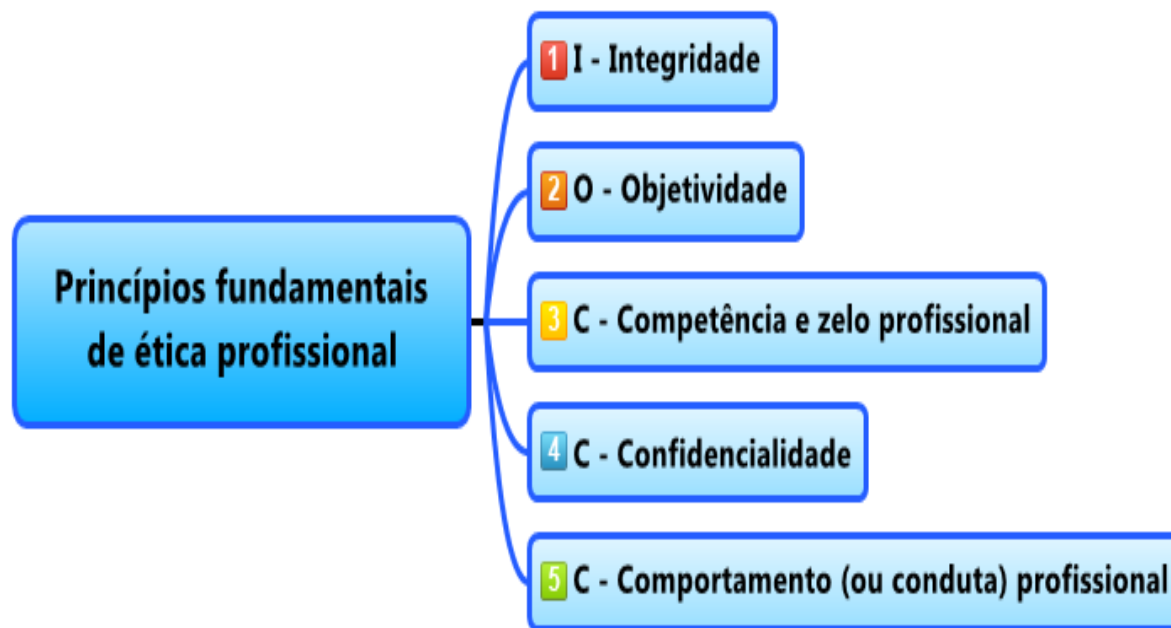
(FGV – CGE MA – 2014) As alternativas a seguir apresentam princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Contabilista, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, à exceção de uma.

Assinale-a.

- a) Integridade.
- b) Objetividade.
- c) Competência e zelo profissional.
- d) Confidencialidade.
- e) Compromisso comportamental.



Comentários: Segundo a NBC TA 200 (R1):



Gabarito: E.



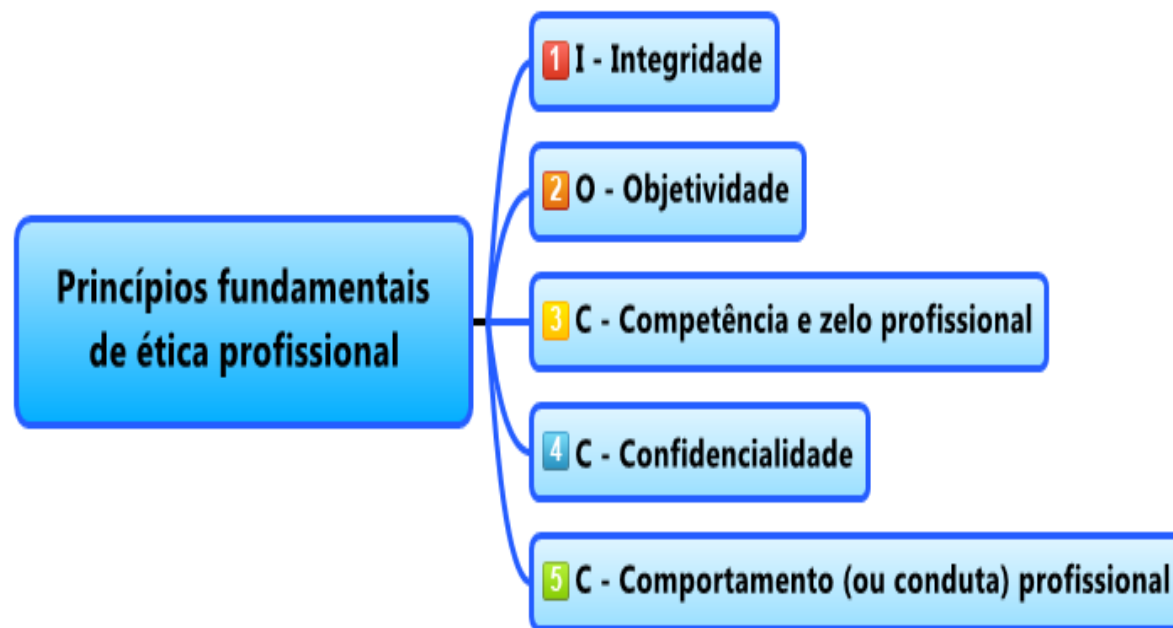
(FGV – SEFAZ AP – 2010) A NBC TA 200 enumera os princípios éticos profissionais a serem seguidos por um auditor.

Assinale a alternativa que apresenta um desses princípios.

- A) Integridade.
- B) Formalidade.
- C) Competência.
- D) Confidencialidade.
- E) Comportamento profissional.



Comentários: Segundo a NBC TA 200 (R1):



Gabarito: ANULADA.



(FGV – ISS ANGRA DOS REIS – 2010) O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. A característica que distingue o julgamento profissional esperado do auditor é que esse julgamento seja exercido por auditor, cujo treinamento, conhecimento e experiência tenham ajudado no desenvolvimento das competências necessárias para estabelecer julgamentos razoáveis. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. Cumpre destacar que ele não deve ser usado como justificativa para decisões que, de outra forma, não são sustentados pelos fatos e circunstâncias do trabalho nem por evidência de auditoria apropriada e suficiente.



(FGV – ISS ANGRA DOS REIS – 2010) O julgamento profissional NÃO é necessário, em particular, nas decisões sobre

A) materialidade e risco de auditoria.

B) a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.

C) avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs e, com isso, os objetivos gerais do auditor.

D) avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.

E) extração de conclusões não baseadas nas evidências de auditoria obtidas.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. **O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:**
Materialidade e risco de auditoria; **(letra A)**



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria **(letra B)**;

Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor **(letra C)**;

Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade **(letra D)**;

Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis. **Gabarito: E.**



(FGV – ISS CUIABÁ – 2016) Um auditor foi convidado para auditar a Cia. X. Antes de aceitar o trabalho, o auditor determinou que a estrutura de relatório financeiro que seria aplicada na elaboração das demonstrações contábeis era inaceitável. No entanto, a administração não concordou em fornecer divulgações adicionais nas demonstrações contábeis. O auditor entendeu que a limitação resultaria na emissão de relatório com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis.

Sobre o posicionamento do auditor em aceitar ou não o trabalho, de acordo com as normas brasileiras de auditoria independente, assinale a afirmativa correta.



(FGV – ISS CUIABÁ – 2016)

- a) Aceitar, mas exigir honorários maiores.
- b) Aceitar, mas fazer uma denúncia ao IBRACON.
- c) Aceitar, apenas se o trabalho é exigido por lei ou regulamento.
- d) Não aceitar, mesmo que o trabalho seja exigido por lei ou regulamento.
- e) Não aceitar, mesmo que o trabalho seja exigido por lei ou regulamento e fazer uma denúncia ao IBRACON.



Comentários: Segundo item 7, da NBC TA 210 - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO DE AUDITORIA, “*se a administração ou os responsáveis pela governança impõem uma **limitação no alcance do trabalho do auditor**, nos termos de um trabalho de auditoria proposto, de modo que o auditor entenda que a limitação resultará na emissão de relatório com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis, **o auditor não deve aceitar esse trabalho de natureza limitada como um trabalho de auditoria, a menos que exigido por lei ou regulamento**”.* Questão extraída literalmente dessa norma.

Gabarito: C.



(FGV – SEFIN RO – 2018) Uma empresa de auditoria independente é chamada para trabalhar em uma sociedade empresária. Ao averiguar se existem as condições prévias para um trabalho de auditoria, a administração da sociedade empresária impõe uma limitação no alcance do trabalho do auditor, de modo que este entende que a limitação resultará na emissão de um relatório com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis. Com base no caso apresentado, assinale a opção que indica o posicionamento correto do auditor independente.

(A) Deve aceitar o trabalho normalmente



(FGV – SEFIN RO – 2018)

- (B) Deve aceitar o trabalho, deixando clara a sua intenção de emitir um relatório com abstenção de opinião.
- (C) Não deve aceitar o trabalho, em nenhuma circunstância.
- (D) Não deve aceitar o trabalho em nenhuma circunstância e deve denunciar a empresa à entidade normatizadora contábil.
- (E) Não deve aceitar o trabalho, a menos que exigido por lei ou regulamento.



Comentários: Segundo item 7, da NBC TA 210 - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO TRABALHO DE AUDITORIA, “*se a administração ou os responsáveis pela governança impõem uma **limitação no alcance do trabalho do auditor**, nos termos de um trabalho de auditoria proposto, de modo que o auditor entenda que a limitação resultará na **emissão de relatório com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis**, o auditor não deve aceitar esse trabalho de natureza limitada como um trabalho de auditoria, a menos que exigido por lei ou regulamento*”. Questão extraída literalmente dessa norma.

Gabarito: E.



(FGV – INEA – 2013) Assinale a alternativa que indica uma característica da auditoria interna de uma organização.

A) Mostra maior grau de independência funcional sobre as atividades operacionais.

B) Emite um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

C) Atende exclusivamente às normas de contabilidade em vigor.

D) Realiza maior volume de testes sobre os trabalhos de auditorias operacional e contábil.

E) Procura apenas erros substanciais nas demonstrações contábeis.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa	Profissional independente
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações	Relatório
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

Gabarito: D.



(CESPE – SEFAZ RS – 2019) As normas brasileiras de auditoria tratam dos riscos do trabalho e os diferenciam em relação aos trabalhos de asseguuração razoável e de asseguuração limitada, existindo diferentes impactos no relatório de auditoria. A respeito desse assunto, assinale a opção correta, de acordo com as normas vigentes.

a) No trabalho de asseguuração razoável, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que seja aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguuração limitada.



(CESPE – SEFAZ RS – 2019)

b) A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguarção razoável é razão aceitável para alterar o trabalho de asseguarção razoável para um trabalho de asseguarção limitada.

c) Opinião não modificada no trabalho de asseguarção razoável deve ser mantida se as circunstâncias impedem que o auditor independente obtenha as evidências necessárias para reduzir os riscos de trabalho ao nível apropriado.



(CESPE – SEFAZ RS – 2019)

d) Se a administração impõe uma restrição que impede o auditor de obter as evidências necessárias para reduzir o risco no trabalho de asseguuração razoável ao nível apropriado, deve ser emitida uma opinião não modificada no relatório de auditoria.

e) No trabalho de asseguuração razoável, a conclusão do auditor é expressa na forma positiva para transmitir a sua opinião sobre o resultado da avaliação do objeto, diferentemente do que ocorre no trabalho de asseguuração limitada



Comentários: Letra A) ERRADA. “menor”.

Letra B) ERRADA. “NÃO é razão aceitável para alterar o trabalho de asseguuração razoável para um trabalho de asseguuração limitada”.

Letra C) ERRADA. Se há impossibilidade de se obter evidências de auditoria, então não há que se falar em opinião não modificada (ou limpa, ou sem ressalva).

Letra D) ERRADA. Essa é uma hipótese de opinião modificada.



Comentários: Letra E) CORRETA. Segundo a NBC TA Estrutura Conceitual:

84. No trabalho de **asseguração razoável**, a conclusão do auditor independente é expressa na **forma positiva** para transmitir a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto.

85. Exemplos de conclusões emitidas de forma apropriada em trabalhos de **asseguração razoável** incluem:

- Quando expressas nos termos da informação do objeto e dos critérios aplicáveis “Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em [data], o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data de acordo com a estrutura XYZ”;



Comentários: Letra E) CORRETA. Segundo a NBC TA Estrutura Conceitual:

86. No trabalho de **asseguração limitada**, a conclusão do auditor independente é expressa de forma a transmitir se, com base no trabalho realizado, algum fato chegou ao seu conhecimento que o **levasse a acreditar que a informação do objeto esteja distorcida de forma relevante**, como por exemplo, “Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a entidade não tenha cumprido, em todos os aspectos relevantes, com a lei XYZ.” **Gabarito: E.**

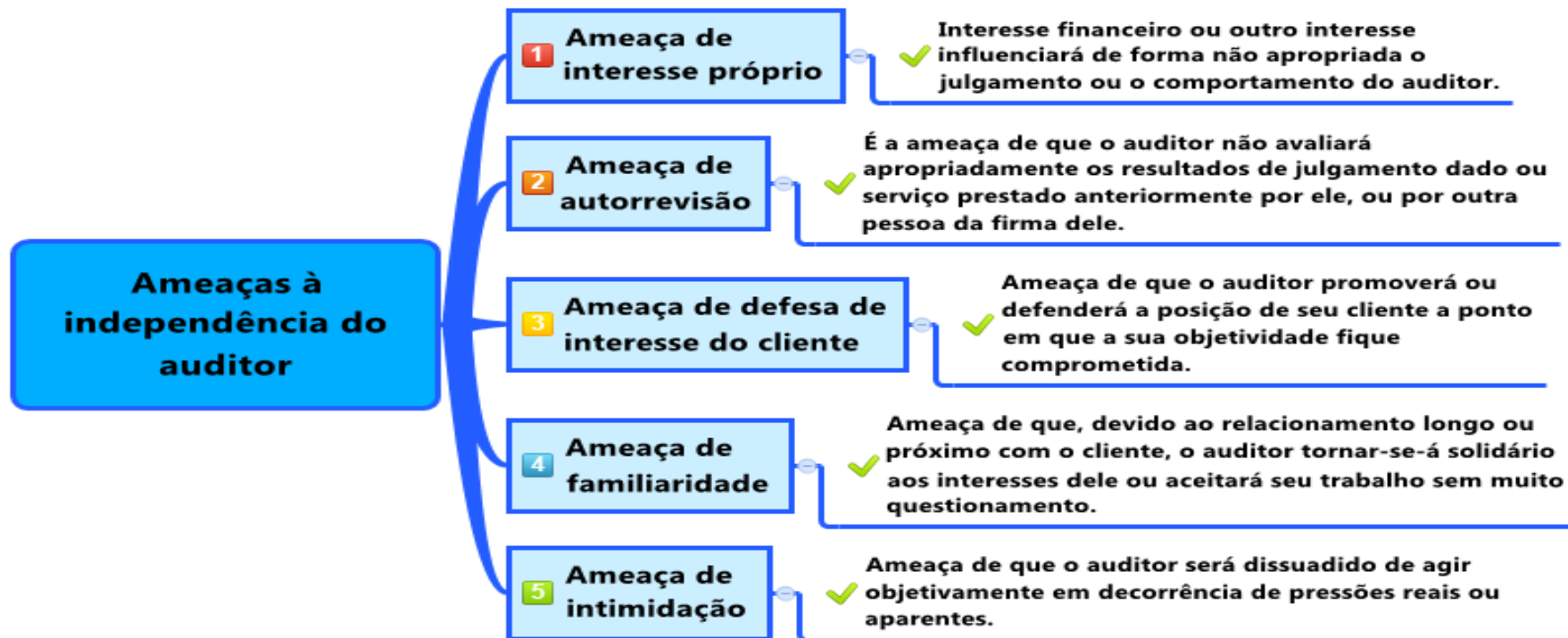


(CESPE – CAGE RS – 2018) A independência do auditor pressupõe

- a) autorrevisão.
- b) familiaridade com a entidade auditada.
- c) moderação na emissão de opinião.
- d) preservação dos interesses das entidades auditadas.
- e) integridade e objetividade na emissão de relatórios.



Comentários: Segundo a NBC PA 290(R2):



Gabarito: E.



(CESPE – CAGE RS – 2018) A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.



(CESPE – CAGE RS – 2018) A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.

e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):

Letra A) ERRADA. A responsabilidade pela preparação e pelo conteúdo das demonstrações contábeis é da própria administração da entidade.

Letra B) ERRADA. Há outras premissas, além da mencionada no enunciado, para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência.

Letra C) ERRADA. Essa responsabilidade é da Administração.

Letra D) ERRADA. Não há tal previsão nas normas, de maneira que as notas explicativas não se prestam a atender apenas usuários específicos ou especiais.

Letra E) CORRETA. Gabarito: E.



(CESPE – TRE TO – 2017) O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

1. condições que podem indicar distorções.
2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.
3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguuração.



(CESPE – TRE TO – 2017)

4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: E.

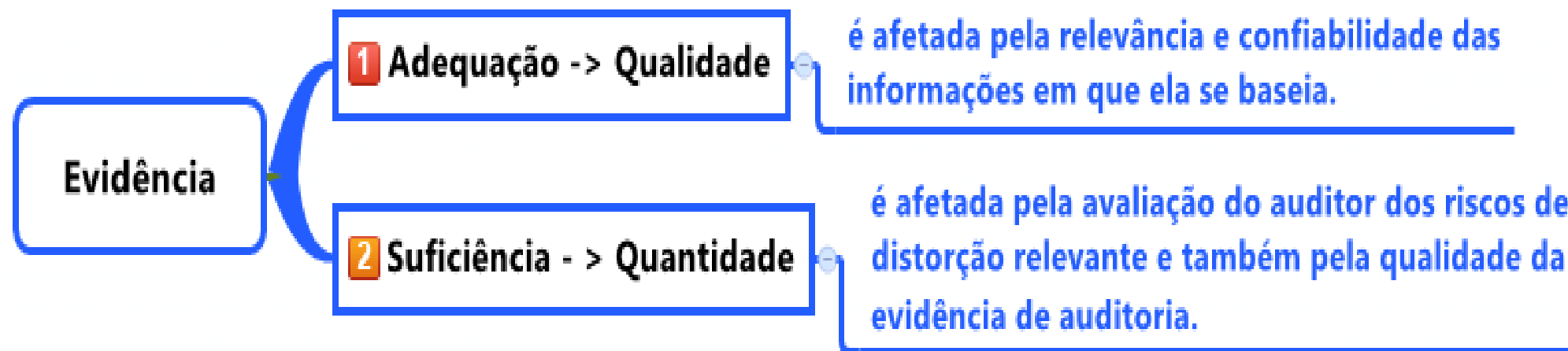


(CESPE – SEFAZ RS – 2019) A evidência de auditoria é uma das preocupações que o auditor independente deve ter na realização dos trabalhos e na formação da sua opinião. De acordo com as normas de auditoria vigentes, é correto afirmar que a qualidade de toda evidência de auditoria é afetada pelas características de

- a) comparabilidade e materialidade.
- b) integridade e objetividade.
- c) relevância e confiabilidade.
- d) integralidade e neutralidade.
- e) segurança e compreensibilidade.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: C.



(FCC – ISS MANAUS – 2019) Um sujeito cético é aquele com disposição para duvidar de tudo. Mantém-se incrédulo, em estado de descrença quanto a tudo que está à sua frente. O auditor deve agir sempre com ceticismo em relação a tudo que analisa durante a realização dos trabalhos de auditoria, isto é, sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude. (FAVERO, Fabrício. Responsabilidade Civil dos Auditores Independentes. Uma análise da sua função e critérios para sua responsabilização. São Paulo: Almedina, 2018, p. 146)

O conceito tratado no excerto acima, ditado pela NBC TA 200, é conhecido como:



(FCC – ISS MANAUS – 2019) (A) independência profissional, consistente no cumprimento de exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

(B) ceticismo profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(C) julgamento profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.



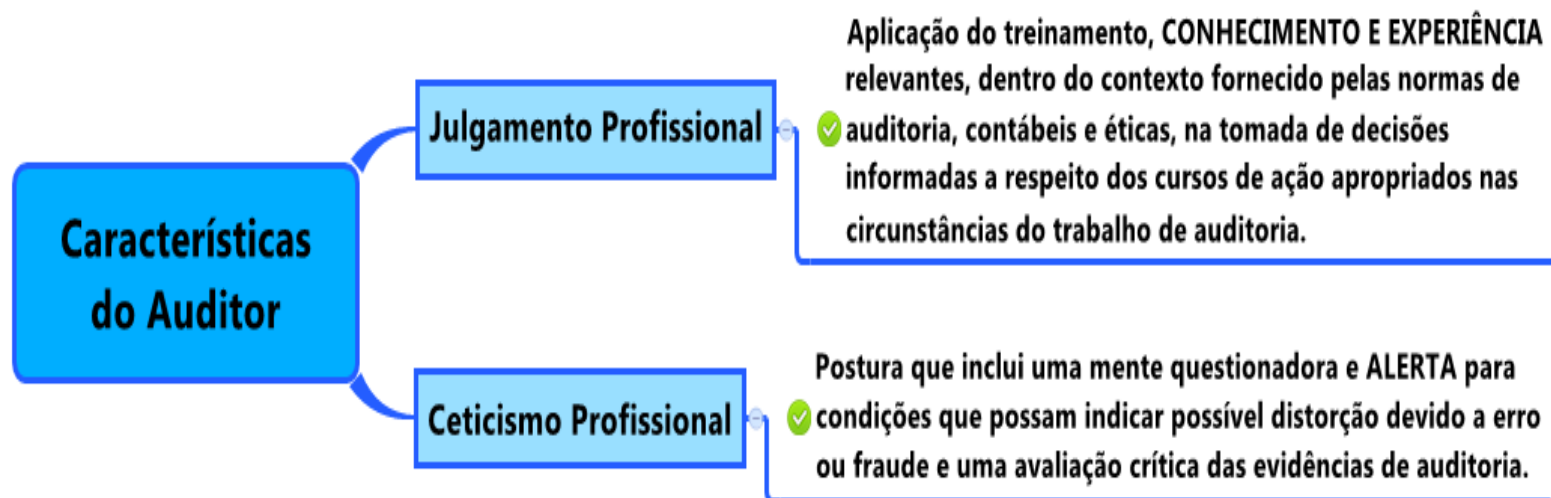
(FCC – ISS MANAUS – 2019)

(D) ceticismo profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(E) julgamento profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.



Comentários: Segundo a NBC TA 200(R1):



Gabarito: B.

OBIGADO

ATÉ A PRÓXIMA!
